



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VINHAIS

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Ata da Sessão Ordinária realizada em 2025/12/29

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Vinhais, no Auditório do Centro Cultural, às catorze horas e trinta minutos, foi declarada aberta a segunda sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

A Mesa ficou assim constituída: -----

PRESIDIU: Manuel Luís Pinto Castanheira; -----

1.ª SECRETÁRIA: Maria de Lourdes de Freitas; -----

2.º SECRETÁRIO: José Paulino Castanheira. -----

PRESENÇAS: -----

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA: -----

Ramiro António Lopes Gomes, João Carlos Forte dos Santos, João Carlos Barreira Vila, Cláudia Marlene Mesquita Gonçalves, Franclim do Nascimento Serafim, Marcos Miguel Ventura Pimentel, Célio Miguel de Jesus Gonçalves, Carlos Diniz Mateus Fornos, Sónia de Fátima da Graça Afonso, Armindo António Fernandes Teixeira em representação de Miguel António Fernandes, André Maximino Fernandes Malheiro, Fernando Jorge Diegues Magalhães, António Abílio Ferreira Barreira, Sílvio António Costa da Silva, Fernando Manuel Veiga Morais, José Romeu Vila Diegues, Eduardo André Martins Gonçalves, Zélia de Fátima Libório Pires Diegues e David Michel Pires Rodrigues. -----

PRESIDENTES DA JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELO GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES. -----

Jorge Paulo Gomes da Silva, António Jorge Morais Fernandes, José Gonçalves Afonso, Maria Alice Vieira da Silva, Ricardo Miguel Gonçalves Libório e Tiago André Pires da Cruz Morais. -

MEMBROS ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA: -----

Inácio Lourenço Fernandes em substituição de José Carlos Taveira, José Carlos Claro em substituição de Francisco José Nunes Cunha, Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, Júlia dos Anjos Lousada Ferreira Beato, Salvador dos Santos Marques, José Humberto Martins, Helena Isabel Martins Barreira, António Vicente Morais, Helena Isabel Ventura Pimentel, Gabriel Fernandes Augusto, Luís António Bebião Pires e Iria da Conceição Fernandes Batanete Maldonado. -----

MEMBROS ELEITOS PELO GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES PELA NOSSA TERRA: -----

Francisco José Rio do Sacramento, Ricardo Alexandre Fernandes Ferreira, Daniela Sofia Gonçalves Gomes, Isabel Patrícia Martins Fernandes, Augusto António Martins Ferreira, Lúgia Cristina Fernandes Rocha. -----

MEMBROS ELEITOS PELA AD - COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP: -----

Carlos Daniel Fernandes da Silva, Maria de Fátima Fernandes Teixeira Rodrigues Vivian, Isabel Teixeira Morgado, Maria Isabel da Silva Afonso. -----

AUSENTES:-----

Carlos Manuel Reis, Sandra Edite Jorge Vaz, Maria do Amparo Gonçalves. -----

Verificada que foi a existência de quórum, procedeu-se ao início da sessão, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1 – Período de Antes da Ordem do Dia.-----

2 – Ordem do Dia:-----

2.1 – Leitura resumida do expediente;-----

2.2 – Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da atividade municipal;-

2.3 – Período de intervenções;-----

2.4 – Proposta - Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDF) para 2026.-----

2.5 – Proposta – Fixação da Participação do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) Para 2026. -----

- 2.6 - Proposta – Imposto Municipal Sobre Imóveis - Definição de Taxas e Prorrogação de Isenção.**-----
- 2.7 – Eleição do representante dos Presidentes de Junta de Freguesia;**-----
- 2.8 – Eleição dos representantes da Assembleia Municipal na CIM;**-----
- 2.9 – Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) – Designação de Representantes das Freguesias do Concelho de Vinhais.** -----
- 2.10 - Contrato de Delegação de Competências do Município de Vinhais no Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais.** -----
- 2.11 - Apoios:** -----
- 2.11.1 - Colocação de Pessoal não Docente nas EB1 e Jardins de Infância - Transferência de Verbas – Juntas de Freguesia.** -----
- 2.12 – Alteração do Relatório da Carta Social Municipal.** -----
- 2.13 – Proposta – Designação do Fiscal Único da Resíduos do Nordeste EIM, SA.** -----
- 2.14 - Aprovação do Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e vinte e seis.**----
- 3 – Período Reservado ao Público.** -----

1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal em exercício procedeu à chamada da eleita pelo Partido Socialista, Helena Isabel Ventura Pimentel, tendo sido verificada a identidade e legitimidade da mesma. -----

Após ato de juramento, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em exercício, declarou-a investida nas suas funções, após o que assinou a presente Ata. -----

Seguidamente, no uso da palavra, leu uma intervenção, cujo teor é o seguinte: -----

“É com uma grande honra e sentido de responsabilidade que, nesta ocasião tão significativa, vou presidir aos trabalhos desta sessão, em substituição do nosso estimado Presidente da Assembleia Municipal, José Carlos Taveira, que, por motivos pessoais, não pôde estar presente. -----

Esta assembleia reveste-se de um carácter especial, pois marca o início do mandato de 2025 a 2029. Um ciclo que, espero, nos trará novos desafios e oportunidades para o nosso concelho e para os cidadãos que aqui representamos. -----

Permitam-me iniciar a minha intervenção com uma calorosa saudação ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, professor Luís Fernandes. A sua liderança é fundamental para o progresso do nosso concelho. O seu apoio e a sua colaboração contínua com esta Assembleia Municipal são da maior importância, permitindo que trabalhemos em sintonia na busca do bem-estar dos nossos munícipes.

Dirijo uma palavra de reconhecimento aos membros secretários da mesa da Assembleia, cujas funções são cruciais para o adequado funcionamento dos nossos trabalhos de forma a garantir que esta sessão decorra de forma ordenada e produtiva. -----

Uma palavra ao senhor vice-presidente da Câmara Municipal de Vinhais, e vereadores aqui presentes, cuja dedicação e compromisso são imprescindíveis para a implementação das políticas que visam o desenvolvimento do nosso concelho. A vossa colaboração com esta Assembleia é vital para que consigamos traçar caminhos eficazes e alinhados com os anseios da população. --

À senhora e senhores deputados das bancadas do Partido Socialista, do Partido Pela Nossa Terra (PNT) e do Partido Social Democrata, expresso a minha gratidão pela vossa presença e pelo compromisso em servir os interesses da nossa comunidade. A diversidade de opiniões e a riqueza do debate são fundamentais para o fortalecimento da nossa Assembleia. É imperativo que, juntos, ouçamos e representemos os cidadãos de Vinhais com a justiça e a integridade que eles merecem. Faço também uma menção especial aos senhores presidentes das juntas e uniões de freguesia. O vosso papel na ligação entre a Assembleia Municipal e a população é absolutamente vital. O trabalho que realizam no terreno, aliado à vossa proximidade com os cidadãos, é essencial para que possamos tomar decisões informadas que realmente respondam às necessidades das nossas freguesias. -----

Uma palavra de reconhecimento aos trabalhadores do município de apoio a esta assembleia. O vosso trabalho zeloso e atencioso assegura que cada sessão decorra de forma organizada e fluida. Agradeço sinceramente a vossa dedicação e empenho. -----

Estamos a abrir um novo capítulo. Este é um momento de esperança, mas também de grande responsabilidade. Devemos esforçar-nos por trabalhar juntos, de uma forma colaborativa e respeitosa, sempre com o claro objetivo de promover o desenvolvimento e o bem-estar de todos. Ao focarmo-nos na melhoria da qualidade de vida de todos os munícipes e no desenvolvimento harmonioso de todo o concelho, estamos a contribuir para um futuro mais sustentável e justo. Que este mandato seja caracterizado por uma Assembleia Municipal aberta, inclusiva e em constante diálogo com as vozes da população. -----

Por fim, realço que esta reunião da Assembleia tem lugar numa época muito especial, em que a reflexão sobre o ano que passou e as expetativas para o futuro nos envolvem a todos. Aproveito, assim, para desejar a todos um Feliz Ano Novo. Que 2026 seja um ano pleno de realizações, saúde e união, tanto a nível pessoal como no exercício das nossas funções ao serviço dos vinhaenses. -----

Juntos, estou convicto de que estaremos aptos a enfrentar qualquer desafio que nos surja e a construir um futuro ainda mais promissor para as nossas freguesias e para o nosso concelho. ----
Muito obrigado a todos. Que tenhamos uma reunião produtiva!" -----

De seguida, informou todos os presentes que o órgão executivo enviou à Mesa da Assembleia um assunto que considera urgente, para ser submetido a análise e deliberação da Assembleia Municipal, e eventualmente, integrado nos Assuntos Não Incluídos na Ordem do Dia, denominado “Aditamento ao Contrato-Programa – Município de Vinhais – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM”, documento que irá ser distribuído pelos líderes de cada bancada. -----

Nesse sentido, conforme o estipulado no n.º 3, do artigo 26.º do Regimento da Assembleia Municipal, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi colocada à votação a urgência e consequente análise do documento, nos Assuntos Não Incluídos na Ordem do Dia. -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado por maioria, com os votos favoráveis da bancada do Partido Socialista e de todos os Senhores Presidentes da Junta e Uniões de Freguesia, e com 10 (dez) votos contra, sendo 6 (seis) votos dos Senhores Deputados do Grupo de Cidadãos Eleitores Pela Nossa Terra e 4 (quatro) votos dos Senhores Deputados da AD - Coligação PPD/PSD.CDS-PP, incluir o assunto suprarreferido nos Assuntos Não Incluídos na Ordem do Dia, por reconhecerem a sua urgência. -----

Tomou novamente a palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em exercício, para informar que os respetivos grupos municipais entregaram à Mesa da Assembleia a indicação dos líderes de bancada, designadamente: -----

Pelo Partido Socialista: -----

- Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida; -----
- Luís António Bebião Pires. -----

Pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Pela Nossa Terra: -----

- Francisco José Rio do Sacramento; -----
- Isabel Patrícia Martins Fernandes. -----

Pela AD - COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP: -----

- Carlos Daniel Fernandes da Silva; -----
- Maria de Fátima Fernandes Teixeira Rodrigues Vivian. -----

Entrados no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, em exercício, concedeu um período, para inscrição dos Senhores Deputados, que manifestassem vontade de intervir, tendo demonstrado essa intenção: -----

- Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida; -----
- Francisco José Rio do Sacramento; -----
- Marcos Miguel Ventura Pimentel. -----

Concedida a palavra ao Senhor Deputado Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida leu uma intervenção do teor seguinte: -----

“Senhor Presidente da Assembleia Municipal, -----
Senhor Presidente da Câmara Municipal,-----
Senhoras e Senhores Vereadores,-----
Caros Membros da Assembleia, -----
Minhas Senhoras e Meus Senhores, -----

Quero, nesta intervenção, destacar e reconhecer o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal de Vinhais no último trimestre de 2025, um período marcado por iniciativas consistentes, bem planeadas e com impacto real na vida da nossa comunidade.-----

Entre setembro e dezembro, a autarquia demonstrou uma clara capacidade de valorizar o território, apoiar as pessoas e promover a identidade cultural e económica do concelho, através de um conjunto diversificado de ações.-----

Gostaria de começar por salientar a XX edição da Rural Castanea – Festa da Castanha, realizada em novembro, um evento de enorme relevância não apenas cultural, mas também económica. Esta iniciativa afirmou Vinhais como referência nacional na promoção da castanha e dos produtos locais, apoiando produtores, artesãos e agentes económicos, ao mesmo tempo que atraiu visitantes e dinamizou o comércio e a restauração locais. É um exemplo claro de como tradição, desenvolvimento rural e promoção turística podem caminhar lado a lado.-----

No plano social, é igualmente de sublinhar o forte compromisso da Câmara Municipal com o apoio às populações mais vulneráveis. A distribuição de cabazes de Natal a famílias carenciadas é uma ação que vai muito além do simbolismo, refletindo uma política de proximidade, solidariedade e responsabilidade social.-----

Destaco também o investimento contínuo na qualidade de vida da população sénior, nomeadamente através do projeto “Viver Mais e Melhor”. O Encontro de Natal da Ginástica

Sénior, que reuniu cerca de duzentos participantes, é um excelente exemplo de promoção da saúde, do convívio e do envelhecimento ativo, combatendo o isolamento e reforçando os laços comunitários em todo o concelho.-----

No que diz respeito às famílias e às crianças, importa reconhecer iniciativas como o Campo de Férias de Natal gratuito, que responde a necessidades concretas das famílias durante o período de férias escolares, ao mesmo tempo que proporciona momentos de aprendizagem, lazer e inclusão às nossas crianças.-----

Em conjunto, estas ações revelam uma Câmara Municipal atenta às diferentes gerações, próxima das pessoas e profundamente ligada ao território, com uma visão equilibrada entre desenvolvimento económico, coesão social e preservação das tradições locais.-----

Por tudo isto, considero justo reconhecer o bom trabalho realizado pela Câmara Municipal de Vinhais neste período, reforçando a importância de continuar a apostar em políticas de proximidade, em iniciativas que valorizem o que é nosso e em projetos que coloquem as pessoas no centro da ação autárquica.”-----

Seguidamente, foi concedida a palavra ao Senhor Deputado Francisco José Rio do Sacramento que iniciou por endereçar cumprimentos ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia em substituição e restantes membros, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, aos Senhores Deputados Municipais, aos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia e demais pessoas presentes. -----

Em nome do Grupo de Cidadãos Eleitores Pela Nossa Terra referiu que o objetivo do grupo municipal é colaborar com a Câmara Municipal, adotando uma visão crítica, mas zelando sempre pelos superiores interesses do concelho de Vinhais. -----

Após uma breve introdução, dirigiu-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal questionando a requalificação da estrada nacional 103, pois teve conhecimento, através da comunicação social que a mesma estava concluída. Nesse sentido, manifestou o seu desagrado, designadamente quanto às limitações existentes, em concreto no que respeita à sinalização vertical e às restrições de velocidade, bem como à redução significativa dos locais de ultrapassagem, que tornam a circulação mais lenta, solicitando assim a intervenção da autarquia na alteração desta situação. – Disse ainda que, teve conhecimento que a empresa municipal PRORURIS, EM. foi condenada a pagar uma indemnização ao Engenheiro Carlos Daniel da Silva Fernandes, no valor de € 123.000,00 (cento e vinte e três mil euros), acrescido de juros, o que será um valor aproximado de € 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil euros). Acrescentou que a este valor terá de ser aditado o valor referente aos honorários dos advogados. -----

Neste sentido, questionou quem eram os membros do Conselho de Administração à data em que

foi decidido o despedimento, pois considerou tratar-se de um despedimento, apesar de saber que a decisão da PRORURIS, EM. teve por base a nulidade do contrato. -----
Assim, referiu que os membros do Conselho de Administração estão sujeitos ao regime jurídico consagrado no Estatuto do Gestor Público e que segundo o artigo 23.º do referido estatuto, os gestores públicos são penal, civil e financeiramente responsáveis pelos atos e omissões praticados durante a sua gestão. -----
Mais disse que o Estatuto remete para o Código das Sociedades Comerciais e que o artigo 72.º estatui que os gerentes ou administradores respondem para com a sociedade pelos danos a esta causados por atos ou omissões praticados com preterição dos deveres legais ou contratuais, salvo se provarem que procederam sem culpa, pelo que há uma presunção de culpa. -----
Por fim disse que tem de se apurar as consequências que emergem desta situação, quer a nível político, técnico ou civil. -----

De seguida, tomou a palavra o Senhor Deputado Marcos Miguel Ventura Pimentel que iniciou por cumprimentar todos os presentes e enalteceu o papel das freguesias na promoção e divulgação das tradições, em concreto das festas de inverno, nomeadamente a festa dos rapazes de Ousilhão, a festa das Varas em Rebordelo, as festas de Santo Estevão em Travanca, e a festa da Encamisada, em Vale das Fontes. -----

Disse ainda que, tem sido um trabalho conjunto da Câmara Municipal de Vinhais, das juntas de freguesia e da população em geral que tudo têm feito para manter vivas estas tradições e promover o que melhor tem o concelho de Vinhais. -----
Por fim, solicitou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal um levantamento dos processos judiciais na qual a autarquia foi parte, quer como réu, quer como Autor, bem como os honorários pagos aos advogados. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, o qual iniciou por cumprimentar todos os presentes e desejou um bom ano 2026, repleto de saúde e paz. -----
Agradeceu as palavras proferidas pelo Senhor Presidente da Assembleia em exercício Luís Castanheira e endereçou os parabéns à deputada Helena Pimentel, pelo ato de tomada de posse. Agradou também as palavras do deputado Miguel Almeida que abordou uma temática com a qual tem uma relação de proximidade, e enalteceu o facto de ter destacado as políticas sociais que têm sido implementadas no concelho. -----
Saudou a intervenção do Senhor Deputado Francisco Sacramento, nomeadamente por ser a

primeira vez numa Assembleia Municipal, vincando que há um fim comum a todos os grupos municipais, que é o superior interesse do concelho de Vinhais, ainda que com opiniões divergentes. -----

Relativamente à requalificação da estrada nacional 103 disse que, a 1.ª fase está concluída, no cumprimento dos prazos definidos pelo PRR, e que o concurso referente à 2.ª fase da estrada seria lançado até março de 2026, com um investimento global superior a 80 (oitenta) milhões de euros. -----

No que concerne à sinalização horizontal e vertical da estrada informou que já manifestou, por escrito, às Infraestruturas de Portugal, sendo esta a entidade com competência para a gestão da rede rodoviária, o desagrado do Município de Vinhais relativamente à sinalização que foi aposta na EN103, após realização das obras da 1.ª fase, solicitando uma revisão urgente da sinalização rodoviária, bem como a reavaliação dos limites de velocidade e das zonas de ultrapassagem. ----

Acrescentou que já tinha reunido com o Senhor Comandante do Comando Territorial de Bragança da GNR, no sentido de sensibilizar as autoridades que fiscalizam a estrada, atendendo aos limites de velocidade que foram impostos, sendo que o limite máximo de velocidade é, na sua maioria, de 60km/h. -----

Quanto ao pagamento da indemnização ao Senhor Engenheiro Carlos Silva disse que, no cumprimento dos princípios da transparência e da responsabilidade sempre informou quer o órgão executivo, quer o órgão deliberativo, sobre todas as decisões tomadas ao longo do processo. -----

Assim, venceu que no processo ora em discussão não se pode falar em culpa, pois todas as decisões que foram tomadas pelo órgão de administração da empresa municipal tiveram por base informação técnicas, devidamente fundamentadas. Mais disse que, o que está em causa são entendimentos divergentes e por isso é que existem os tribunais para decidir os litígios entre as Partes. No entanto, com o mesmo sentido de responsabilidade disse que a empresa municipal iria pagar o valor decretado pelo tribunal. -----

Por fim, tal como referenciado pelo Senhor Deputado Marcos Pimentel, agradeceu todo o trabalho desenvolvido pelas associações que organizam as festas de inverno, em conjunto com as juntas de freguesia, destacando o seu papel na promoção das culturas e tradições do concelho de Vinhais. -----

2 - ORDEM DO DIA. -----

2.1 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE. -----

Neste ponto da ordem de trabalhos, usou da palavra a 1.ª Secretária da Mesa da Assembleia, Maria de Lourdes de Freitas, para dar conhecimento da correspondência recebida no período que

medeia entre a última sessão e a presente data, informando que a mesma se encontra disponível para consulta nos serviços de apoio a esta Assembleia. -----

2.2 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL:-----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal em exercício concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que procedeu à leitura da informação escrita, cujo teor é o seguinte: -----

“Exmo. Senhor-----
Presidente da Assembleia Municipal-----
Senhora e Senhores Secretários da Mesa-----
Senhores Vereadores Presentes-----
Senhoras e Senhores Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia-----
Senhoras e Senhores Deputados Municipais-----
Minhas Senhoras e Meus Senhores-----

Começo esta minha intervenção por esperar que este período das festas de Natal, esteja a correr bem, que este espírito natalício em que todos os valores a ele associados são, tantas vezes referidos, sejam por todos nós valores que nos acompanhem não só nesta altura, mas durante todos os dias do ano. É verdade que o Natal é quando um homem quiser, se pensarmos nestes mesmos valores, mas é verdade também que todos sabemos reconhecemos esta época uma época diferente. E estando a aproximar-nos do Ano Novo, deixar a todas e a todos os votos sinceros de um excelente ano de 2026, sobretudo com muita saúde, pois o resto é sempre mais fácil de conseguir. -----

Nesta que é primeira, quase podemos dizer assim, a primeira Assembleia Municipal deste novo mandato 2025/2029, deixar mais uma vez uma palavra de felicitação a todas e todos os eleitos, certo de que tudo farão, ou melhor tudo faremos para valorizar este órgão, mais ainda mais importante para valorizar aquelas e aqueles que nos deram esta possibilidade, mas principalmente esta responsabilidade. -----

A responsabilidade, de ajudar, de preparar, de fazer e de respeitar aquela que foi a vontade dos Vinhaenses nas últimas eleições autárquicas, e essa foi bem clara e bem nítida, que é a vontade de que, quem está nesta Assembleia Municipal, na Câmara Municipal, nas Juntas e Uniões de

Freguesias, trabalhe, a pensar sempre em fazer o melhor, a construir, pensando sempre primeiro nas pessoas. As pessoas deste nosso concelho, tem de ser o nosso foco, tem de ser o nosso caminho, tem que se a luz que nos guia, isto utilizando uma expressão adequada a época que vivemos. -----

Sim este é um trabalho que tem de ser feito diariamente não apenas em determinadas alturas, é um caminho que tem de ser permanentemente trilhado, limpo, e não só nos interessar por ele quando nos queremos passar, sendo depois esquecido.-----

Não é isso que fizemos não é isso que queremos fazer, porque foi isso que também nos foi dado a perceber, ainda há relativamente poucos dias, e quem quiser mudar ou alterar este rumo, não é seguramente aquilo que também lhes foi dito. -----

Não há atualmente, qualquer campanha eleitora, seja para quem for, não há nenhum candidato a qualquer um dos cargos que não fale, que não releve aquilo que verdadeiramente importa que são as pessoas. Há dias, naquela que é a campanha ou melhor a pré-campanha que está a decorrer para Presidente da República tive o cuidado de ouvir um debate, entre os dois primeiros candidatos, isto olhando para as sondagens, e mais tive o cuidado de contar o número de vezes que durante os 60 minutos, eles utilizaram a palavra “pessoas”, pois bem não sei se fazem a mínima ideia, mas foram 114 vezes que utilizaram essa palavra. Será por acaso? Será porquê? Porque não há estratégia, não há reforma, não há decisão, não há lei, não há obras que tenham uma verdadeira eficácia se não for para esse desígnio comum, de quem decide, de quem legisla, de quem apresenta e mais do que isso de quem está para servir na causa pública. -----

Não conseguimos nunca mudar nada, se não tivermos o conforto, se não sentirmos que temos as pessoas connosco e nós com elas.-----

Por isso mesmo voltamos a trazer a esta Assembleia Municipal no que diz respeito ao IRS, a proposta de devolver a totalidade dos 5% que caberiam à Câmara Municipal, esse valor será devolvido aos contribuintes do concelho. -----

Eu sei, nós sabemos que esta medida, parece já irrelevante, ou algo já normal, como sendo um direito, mas não é irrelevante, nem é um direito, é antes uma opção que tem o tal objetivo já referido na minha intervenção. Mas também é verdade que se virmos a realidade dos municípios, pouco fazem esta devolução na totalidade, e mesmo aqueles que são de dimensão idêntica ao nosso, não são muitos que o fazem. Na linha destas opções vem também para deliberação a esta assembleia Municipal, o imposto municipal sobre imóveis, em que há uma definição das taxas mínimas e também a prorrogação por mais 2 anos do período de isenção do IMI. Estes são apenas dois exemplos das várias medidas vertidas naquele que é o documento base do trabalho e que

também vem a esta Assembleia Municipal, que é o orçamento para o ano de 2026, este é com certeza o instrumento mais importante na estratégia e no rumo que queremos para o nosso concelho. -----

Nós não tivemos problema em apresentar este orçamento ainda este ano, podíamos não o fazer, devido à realização das eleições autárquicas, mas fizemo-lo, porque felizmente a situação financeira do município, não leva a hesitações, ou indefinições, e não é por acaso que é o maior orçamento de sempre do Município de Vinhais. -----

Como é possível ver no documento a evolução do valor do orçamento ao longo dos dois últimos anos, evidencia o empenho e a visão estratégica do Município, que prevê investimentos, sólidos destinados a promover o desenvolvimento do território e a melhorar a qualidade de vida da nossa população. Mas também demonstrar a aptidão para identificar oportunidades estruturar projetos estratégicos e captar financiamento junto de entidades nacionais e dos fundos europeus. É bom salientar que neste orçamento em relação às obras financiadas, apenas se encontram aquelas que estão submetidas e aprovadas, havendo mais submetidas e que irão ser aprovadas e depois inscritas numa revisão orçamental. Aqueles ou aquelas que tinham dúvidas, sobre o aproveitamento dos financiamentos, quer do Quadro Comunitário 20/30 quer de outros financiamentos, tem neste orçamento e neste valor, a resposta, que não mostra dúvidas, mostra certezas.-----

Tal como no mandato anterior, mais do que inaugurar obras, que o iremos fazer claro, porque se estão feitas tem de se mostrar, também agora importa mais do que falar antes dar a resposta depois. Uma já foi dada, a outra está aqui! Claro que este é o nosso orçamento, claro que são as nossas ideias, são as nossas propostas, mas são sobretudo os nossos compromissos, e claro que estamos recetivos sempre a melhorar, até a alterar, mas desde que o verdadeiro objetivo seja ajudar. E nesse aspeto também este orçamento é transversal naquelas que tem sido e continuarão a ser as principais opções, tendo em vista ajudar, quer seja da área social, da educação, do desporto, dos transportes, da saúde. -----

E já que estou a falar de saúde, quero reforçar aqui o compromisso de nesta área continuar um trabalho que tem resultados visíveis, e não é por uma ou outra dificuldade, que pode existir que se vai alterar, ou que alguém vai querer alterar a realidade que temos no nosso concelho. Aliás quem for honesto e vendo aquilo que se passa através da comunicação social no nosso país, mesmo em zonas urbanas, em zonas do litoral, as tais que tem tudo, vemos o drama que é ao nível da saúde, será que alguém o sentiu aqui no nosso concelho? -----

Felizmente penso que não.-----

Isto não significa que não seja possível fazer mais, exigir mais e querer mais, a área da saúde como dizia a Sra. Ministra é uma área difícil, inacabada, sempre com lacunas, e vista como

insuficiente, principalmente quando um de nós precisa de qualquer serviço que não tem. Mas também na saúde, a proximidade, ou melhor os serviços de proximidade, os chamados cuidados primários, ou outros serviços que possam ser oferecidos à população, são o filtro, para depois evitar as filas de espera intermináveis nos hospitais centrais. Por isso neste sentido pretendemos também implementar novas medidas de apoio, medidas que possam servir melhor as nossas gentes, criando equipas multidisciplinares, que possam prestar um verdadeiro serviço de proximidade, em diferentes vertentes. -----

Mas é também devido à boa saúde financeira do município que será possível concretizar e reforçar as áreas essenciais para a vida do nosso concelho, como atrás já referi, algumas, mas em que o sector primário tem também uma centralidade e uma importância fundamental, nomeadamente a pecuária, o setor do fumeiro e claro a castanha e o castanheiro. -----

E neste setor que importa relevar mais um concurso que está a decorrer resultante de uma candidatura aprovada no valor de 500.000 euros.-----

Mas todos sabemos que fruto principalmente das alterações climáticas, este setor, como todo o setor agrícola precisa de um acompanhamento permanente e de medidas cada vez mais específicas e mais frequentes. Ao falar da castanha importa também referir que a última edição da Feira da Castanha, foi mais uma vez um evento importante não só para valorizar o nosso produto de excelência, a Castanha Longal, mas também como forma de mostrar todos os outros produtos únicos que são apreciados são em cada vez mais lugares, em qualquer parte do mundo, sim porque é verdade que muitos deles, chegam cada vez mais longe, e são cada vez mais procurados. Nesta feira foi possível também, com a presença de um membro do governo o Ministro dos Assuntos Parlamentares, confirmar e validar aquele que é um compromisso do governo, e que se encontra plasmado no orçamento de estado para o ano de 2026, e que tem a ver com a 2.ª fase da estrada Vinhais / Bragança. -----

-

E ao falar de vias de comunicação importa referir também que se encontram no nosso orçamento para o ano 2026, várias obras de manutenção de estradas municipais e até caminhos rurais, obras estas já adjudicadas e que logo que as condições atmosféricas sejam mais favoráveis, terão o seu início. Mas além dessas outras serão depois também inscritas, aquando da revisão orçamental e a integração do saldo de 2025, para também elas serem recuperadas, porque a degradação é já muito acentuada.-----

Convém referir nesta Assembleia Municipal, que ao nível da CIM, e mesmo da ANMP tudo tem sido feito e vai continuar a ser no sentido de haver financiamentos para este tipo de obras, porque

no futuro será imprescindível os municípios, conseguirem fazer essa manutenção principalmente aqueles que tem uma extensão tão grande como o nosso. Mas como a segurança será sempre também uma prioridade continuaremos a ter no alcatrão um material essencial, e não algo que para alguns não faz falta, é apenas um mero pretexto para umas intervenções em determinadas alturas.-----

Intervenções estas, que são totalmente livres de serem feitas, mas que são totalmente descontextualizadas, e mais negativo ainda, não se adequam àquela que é a realidade do nosso Concelho e quais são as verdadeiras necessidades.-----

E porque quem melhor conhece as necessidades do nosso Concelho são as Juntas e Uniões de Freguesia, estas continuarão a ser parceiros fundamentais no desenvolvimento dos trabalhos em todas as áreas de intervenção do Município. -----

Neste sentido serão também contemplados com novos tipos de apoio, e aquando da Revisão Orçamental e novas obras serão inscritas nas Juntas de Freguesias com a respetiva dotação orçamental, para a sua efetiva realização. Isto só não aconteceu agora, porque tendo em atenção as várias candidaturas aprovadas, e que tem que ser lançadas a concurso, muitas delas já foram, obrigam ao compromisso financeiro, não sendo por isso correto, inscrever obras, apenas para estarem inscritas com uma verba irrisória, que não permite a sua execução, mas isso será feito como disse ainda durante o ano de 2026. -----

Nestas candidaturas aprovadas e como eu referi, algumas, já em execução, quero referenciar as obras realizadas dentro do Programa 1.º Direito, que como sabem no Bairro do Calvário, já se encontram em execução e as do Bairro da Ucha, esta a decorrer o concurso. E faço-o não só pelo valor envolvido cerca de dois milhões de euros, mas e para aqueles que estão menos atentos, ou não sabem, numa reunião tida em Macedo de Cavaleiros com a Diretora Nacional de Programas ao Nível da Habitação, Dra. Ana Cruz, foi possível verificar o bom andamento deste programa no Município de Vinhais em comparação com outros, mas também nesta área como sabem temos submetidas mais candidaturas, como é o caso de um “novo bairro” de habitações sociais no Bairro dos Cabeços e que esperamos possa vir a ter a possibilidade de financiamento. -----

Seria exaustivo citar aqui a elencar tudo aquilo que se encontra plasmado no Orçamento para o ano de 2026, mas aquilo que verdadeiramente importa destacar é que é um orçamento realista, ambicioso e que se orienta no sentido daquelas que são as necessidades principais das nossas gentes. Mas como não podemos perspetivar o futuro sem ver o passado e sentir o presente, este futuro só é possível, devido à estabilidade financeira que o Município tem, apesar do que foi feito

no passado. E como estamos no final do ano, e é sempre altura de fazer um balanço, de ver, de analisar aquilo que correu bem, ou que correu mal, sabemos em primeiro lugar que é preciso e é possível fazer sempre mais, sabemos que só não erra quem não faz nada, mas também sabemos que muito foi feito, sim que provavelmente esta Assembleia Municipal não sabe, mas na Assembleia de fevereiro, virá uma discriminação de tudo o que foi feito, o que foi apoiado, durante o ano de 2025, porque nessa altura, já não será com certeza por motivos eleitoralistas que isso será apresentado, mas apenas para uma informação útil, e sobretudo para prestar contas do que se fez. -----

É verdade que ninguém, faz nada sozinho, muito de tudo isso, foi aprovado pela Assembleia Municipal, até por unanimidade. Não, estou a pedir aqui unanimidade, cada um de nós deve assumir as nossas responsabilidades, mas da nossa parte nunca abdicaremos das nossas e do tal caminho que comecei a percorrer no início desta minha intervenção. Por isso o meu apelo para todas e todos os deputados desta Assembleia Municipal é de em conjunto, com opiniões diferentes claro, até com estratégias ou opções diferentes, construiremos um futuro melhor para as pessoas do nosso concelho. O meu o nosso compromisso é de o fazer, de continuar a ter essa postura, essa dedicação e esse caminho. Todos sabemos as dificuldades são muitas, as incertezas também vivemos num mundo global em tudo se altera facilmente, importa continuar a ter um caminho seguro para melhor enfrentar os desafios que vão surgir, que irão surgir. Na política como na vida, temos de ter consciência que a melhor maneira de estar é sempre com a intenção de servir de ajudar de procurar o bem comum. -----

Sei que será este o objetivo de todos, aproveito assim para desejar a todos um excelente Ano de 2026 esperando o melhor para as pessoas deste nosso concelho. -----

Muito obrigado! -----

Quanto à situação financeira é a seguinte: -----

- Dotações Orçamentais – 5.176.637,73€ -----

- Dotações não Orçamentais – 562.164,85€ -----

2.2 -PERÍODO DE INTERVENÇÕES. -----

Relativamente a este ponto da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em exercício, questionou os Senhores Deputados se pretendiam intervir, tendo sido demonstrada essa intenção pelo Senhor Deputado Carlos Daniel Fernandes da Silva, que leu uma intervenção do seguinte teor: -----

“Senhor Presidente da Assembleia Municipal, -----
Senhor Presidente da Câmara Municipal,-----
Senhoras e Senhores Deputados Municipais, -----
Senhoras e Senhores Vinhaenses,-----
Permitam-me, antes de mais, em meu nome pessoal e em nome do Grupo Municipal da AD-
Coligação PSD/CDS, dirigir uma palavra de saudação a todos os eleitos para este novo ciclo
autárquico. Desejo sinceramente a cada um, um bom mandato, com a convicção de que este será
exercido com responsabilidade, sentido institucional e dedicação ao serviço público. -----
Aproveito igualmente para desejar a todos os vinhaenses um ano de 2026 à altura das suas
legítimas expectativas, um ano de progresso, de justiça social e de respostas concretas aos
desafios que o nosso concelho enfrenta. -----
Assumimos este mandato com orgulho nas nossas raízes e com um profundo compromisso para
com o futuro de Vinhais. Fá-lo-emos sustentados em valores claros e inegociáveis: ética,
transparência, igualdade, exigência e compromisso. Estes princípios não são retóricos, são a base
da nossa ação política e o critério pelo qual avaliaremos a atuação do executivo municipal. -----
É precisamente em nome da transparência que entendemos ser fundamental dar um passo que
aproxime ainda mais os cidadãos da vida democrática local. O Regimento desta Assembleia
Municipal no seu artigo 21º., bem como o Regulamento de Transmissão em Direto das Sessões
da Assembleia Municipal de Vinhais, em vigor e devidamente aprovados por este órgão desde
30/06/2025, preveem mecanismos que permitem uma maior divulgação e acessibilidade dos
trabalhos da Assembleia. -----
Nesse sentido, entendemos que estão reunidas as condições políticas e regulamentares para que
as sessões da Assembleia Municipal passem a ser transmitidas em direto, permitindo que todos
os vinhaenses, independentemente da sua localização, possam acompanhar os debates, as
posições assumidas e as decisões tomadas em seu nome.-----
A transmissão em direto das sessões não é um ato de desconfiança; é um ato de confiança na
democracia local. Não fragiliza as instituições, fortalece-as. Não expõe os eleitos, aproxima-os
das pessoas. É um passo natural numa governação aberta, moderna e responsável.-----
Mais do que uma intenção genérica, deixamos aqui um pedido formal ao Senhor Presidente da
Assembleia Municipal para que já na próxima sessão ordinária estejam reunidas as condições
que permitam iniciar a transmissão em direto das sessões desta assembleia.-----
Este pedido não é simbólico. É objetivo, é legítimo e decorre diretamente das normas que regem
o funcionamento deste órgão. A transparência não se proclama, pratica-se, com decisões
concretas e com prazos definidos.-----

Enquanto oposição, não estaremos aqui para bloquear ou criar ruído político. Estaremos para fiscalizar, escrutinar e vigiar permanentemente a ação do executivo municipal, com seriedade e lealdade institucional. Apoiaremos tudo o que for positivo para o concelho, mas não deixaremos de assinalar o que considerarmos menos claro, menos justo ou menos adequado aos interesses dos vinhaenses.-----

Defendemos um concelho onde a igualdade de oportunidades não dependa da freguesia onde se vive, e onde as políticas públicas sejam avaliadas com exigência e rigor. Vinhais merece mais do que o mínimo; merece ambição, clareza e resultados.-----

Queremos uma Assembleia Municipal ativa, exigente e próxima das pessoas. Um verdadeiro espaço de debate democrático, de fiscalização responsável e de elevação institucional. Esse é o nosso compromisso, assumido com seriedade e coerência.-----

Seremos uma oposição atenta, firme e construtiva, sempre ao lado da população, ouvindo, respeitando e valorizando cada contributo. Não prometemos complacência; prometemos trabalho, vigilância e responsabilidade.-----

Termino reiterando os votos de um bom mandato a todos e renovando o desejo de que 2026 seja um ano melhor para Vinhais e para os vinhaenses. Pela nossa parte, tudo faremos para que o concelho exija mais e tenha mais.-----

Disse!” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para informar que a sessão da Assembleia Municipal não foi transmitida em direto, por falta de condições técnicas, porém serão resolvidas com a maior celeridade, para que na próxima sessão se encontrem reunidas as condições para a transmissão em direto, cumprindo-se o Regimento da Assembleia Municipal. -

2.4 – PROPOSTA - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDF) PARA 2026. -----

Presente à Assembleia Municipal uma proposta, aprovada por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

- ✓ A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto - Lei das Comunicações Eletrónicas, conferiu aos Municípios a possibilidade da criação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); -----
- ✓ Nos termos do nº2, do artigo 169.º da referida Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), o aludido tributo deve refletir os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e

atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipais, podendo originar o estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), cuja remuneração se encontra prevista no Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrônicas que pertençam ao domínio público e privado das autarquias; -----

- ✓ Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público em local fixo são responsáveis pelo seu pagamento, sendo que a taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas referidas empresas, para todos os clientes finais do respetivo município; -----
- ✓ O percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%, sendo que, os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios, das receitas provenientes da TMDP, a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público em local fixo, estão definidos no Regulamento n.º 153/2024, publicado a 01 de fevereiro de 2024, devendo, as empresas sujeitas a TMDP, produzir a informação necessária, por município, de modo a possibilitar o apuramento do valor base de incidência, das respetivas percentagens e do cálculo do montante das taxas, de forma transparente e auditável; -----
- ✓ Em complemento do regime fixado na LCE, o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação, estabelece, no nº 1, do seu artigo 12º, o seguinte: *“Pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação de infraestruturas aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento, sem prejuízo do disposto no artigo 13.º.”*; -----
- ✓ No âmbito da Lei nº 16/2022, de 16 de agosto, mais precisamente no n.º 3 do seu artigo 169.º, foi criada a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, (TMDP), a qual obedece aos seguintes princípios: -----
 - i. A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de

comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município; -----

- ii. Considerando que, o percentual referido no ponto anterior é aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;-----
- ✓ O Regulamento nº 153/2024, publicado na II Série do Diário da República, de 01 de fevereiro, da responsabilidade do ICP – ANACOM, estabelece os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios das receitas provenientes da TMDP. -----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetida, a presente proposta:-----

- a) Ao órgão executivo municipal, para a **criação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2026, fixando-se, a mesma, em 0,25%** sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal.-----
- b) Caso a proposta ora em apreciação venha a ser aprovada pelo órgão executivo municipal, deverá, a mesma, ser submetida à aprovação do órgão deliberativo municipal, em sua próxima sessão, a ocorrer no mês de dezembro, do corrente ano, ao abrigo do previsto na alínea b), do n.º1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do n.º3, do art.º 169.º, da Lei nº 16/2022, de 16 de agosto, ambos os diplomas na sua atual redação;-----
- c) Em caso de aprovação da presente proposta pelo órgão deliberativo municipal, que seja dado conhecimento de tal deliberação ao ICP- Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM).” -----

Após análise do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o percentual de 0,25% relativo à proposta da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para vigorar no ano de dois mil e vinte e seis, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

2.5 – PROPOSTA – FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) PARA 2026. -----

Presente à Assembleia Municipal uma proposta, aprovada por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

- ✓ Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, é obtida também sob a forma de participação, entre outras, através de uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º do mesmo diploma legal, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sob a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1 do artigo 78.º do Código de IRS; -----
- ✓ Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, podem os municípios, em cada ano, determinar a fixação de uma taxa variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1 do artigo 78.º do Código de IRS; -----
- ✓ Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima de 5%, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que a participação variável respeita, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes; -----
- ✓ Mediante deliberação da Assembleia Municipal, deverá ser fixada a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deverá ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do ano anterior àquele que respeitam os rendimentos, sendo que, nos termos do n.º 3, do artigo 26.º, da referida Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, na ausência de deliberação ou de comunicação à AT, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS; -----

- ✓ É obrigação do município pautar-se, face à conjuntura económica atual, por medidas que garantam, pelo menos, o nível de receita obtido nos exercícios anteriores e cuja aplicabilidade não consubstancia acréscimo de penalização para os seus munícipes, no caso em concreto, contribuintes. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se que seja submetido: -----

- a) Ao órgão executivo municipal, a aprovação da presente proposta, no sentido de prescindir da totalidade da participação na receita do IRS, **na percentagem de 5% a favor dos sujeitos passivos** com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, a vigorar para o ano 2026.-----
- b) Em caso de aprovação da presente proposta pelo órgão executivo, dever-se-á submeter a mesma, ao órgão deliberativo.-----

Na sequência de aprovação da presente proposta, pelos órgãos municipais competentes, dever-se-á comunicar a referida taxa, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro de 2025, no cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.” -----

Após análise do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta suprarreferida, em conformidade com o n.º 2, do art.º 26.º da Lei n.º 73/2023, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

2.6 - PROPOSTA – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - DEFINIÇÃO DE TAXAS E PRORROGAÇÃO DE ISENÇÃO. -----

Presente à Assembleia Municipal uma proposta, aprovada por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

- ✓ Nos termos do disposto na alínea a), do artigo 14.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e respetivas alterações, o IMI – imposto municipal sobre imóveis, incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram localizados;-----

- ✓ O referido diploma legal - CIMI, tem vindo a sofrer algumas alterações, promovidas pela Leis de Orçamento de Estado, em cada ano, bem como, na sequência da utilização pelo Governo da autorização legislativa conferida pela Assembleia da República, sendo a última promovida pelo Decreto-Lei n.º 49/2025, de 27 de março;-----
- ✓ Nos termos do referido CIMI, cabe ao município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, nos termos do n.º 5, do artigo 112.º e dentro dos limites previstos na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo 112.º;-----
- ✓ De acordo com o aludido n.º 1, do artigo 112.º do CIMI, na sua atual redação, encontram-se previstos os respetivos intervalos, para fixação das seguintes taxas: -----
 - “a) *Prédios rústicos: 0,8 %;* -----
 - b) *(Revogada.)* -----
 - c) *Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 % .”*-----
- ✓ A Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, aprovou um conjunto de medidas no âmbito da habitação, e procedeu a diversas alterações legislativas, nomeadamente ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, possibilitando a prorrogação da isenção do IMI por mais dois anos;--
- ✓ Este diploma legal refere expressamente que o benefício *“aplica-se aos prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais cuja construção, ampliação, melhoramento ou aquisição a título oneroso tenha ocorrido no ano de 2022 ou que, tendo ocorrido em momento anterior, tenham beneficiado da isenção prevista no n.º 1 do artigo 46.º do EBF em 2022, sendo nesses casos deduzido ao período de duração da isenção os anos já transcorridos.”*.-----
- ✓ Este apoio excecional, criado para minimizar o impacto da subida vertiginosa das taxas de juro Euribor do crédito à habitação, pode ser concedido desde que a **casa seja para habitação própria e permanente** e que o seu **valor patrimonial tributário não exceda os 125 mil euros**;-----
- ✓ O artigo 46.º, n.º 5 do Estatuto dos Benefícios Fiscais estatui que: *“...o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125 000 (euro), prorrogáveis por mais dois, mediante deliberação da assembleia municipal, que deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte.”*;-----
- ✓ Esta possibilidade do prolongamento de dois anos de duração da isenção do IMI, constitui uma forma de aliviar as famílias que contraem crédito à habitação, bem como configura um incentivo à fixação da população, sobretudo a mais jovem.-----

Face aos considerandos supra, propõe-se ao órgão executivo municipal, o seguinte:-----

- a) Que se delibere fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, para prédios Urbanos, em 0,3%, e para prédios Rústicos, em 0,8%.-----
- b) Que se delibere fixar, nos termos do artigo 112.º-A, do CIMI, na sua atual redação, para imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, uma redução da taxa a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com o quadro seguinte:--

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	30.00 €
2	70.00 €
3 ou mais	140.00 €

- c) Que se delibere prorrogar, por mais 2 (dois) anos, o período de isenção de IMI concedido por 3 (três) anos, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do referido artigo 46.º do EBF, conjugado com o artigo 51.º da Lei n.º 53/2023, de 6 de outubro.-----
- d) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, dever-se-á remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação. -----
- e) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, dever-se-á promover a respetiva comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao dia 31 de dezembro de 2025, no cumprimento do n.º 2 do artigo 112.º-A e n.º 14 do artigo 112.º do CIMI e no artigo 46.º, n.º 5 do EBF, ambos os diplomas na sua atual redação.” -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar a referida proposta, em conformidade com o disposto nos art.ºs 112.º e 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

Mais foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar a prorrogação por mais dois anos, referente ao período de isenção do IMI, nos termos do n.º 5, do art.º 46.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

2.7 – ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA. -----

Relativamente a este ponto da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em exercício, concedeu um período de 10 (dez) minutos, para os líderes das bancadas apresentarem, se assim o entenderem, uma lista com os nomes dos respetivos representantes. ---

Decorrido esse período, foi apenas apresentada uma lista pelo Partido Socialista, com a indicação dos seguintes nomes: -----

- Marcos Miguel Ventura Pimentel, Presidente da Junta de Freguesia de Rebordelo; -----
- Sílvio António Costa da Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Vinhais. -----

Neste sentido, foi deliberado por maioria e em minuta, eleger para representante das Juntas de Freguesia, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Rebordelo, Marcos Miguel Ventura Pimentel, e membro suplente, o Presidente da Junta de Freguesia de Vinhais, Sílvio António Costa da Silva, com a abstenção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sobreiró de Baixo e Alvaredos, Tiago André Pires da Cruz Morais e os votos favoráveis de todos os Senhores Presidentes da Junta de Freguesia presentes.-----

Concedida a palavra à Senhora Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Soeira, Fresulfe e Mofreita, Alice Vieira da Silva, a mesma iniciou por cumprimentar todos os presentes e solicitou ao representante das juntas de freguesia, recentemente eleito, que diligenciasse no sentido de elaborar um calendário para a utilização da motoniveladora e da máquina de rastos, por todas as juntas de freguesia. -----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Rebordelo, Marcos Pimentel, usou da palavra, na qualidade de representante dos presidentes das juntas de freguesia para agradecer a confiança que depositaram nele no último mandato, a qual se renova com esta eleição, para o mandato autárquico 2025/2029. -----

Enalteceu o trabalho desenvolvido pelas juntas de freguesia, em articulação com a Câmara Municipal, realçando a criação do gabinete de apoio às juntas de freguesia, bem como os vários apoios concedidos às juntas de freguesia, quer financeiros, quer materiais, o que lhes permite ter mais autonomia administrativa e financeira. -----

Por fim, endereçou os parabéns ao órgão executivo pela aquisição de mais uma máquina de rastos e comprometeu-se, em conjunto com a autarquia, a articular a cedência da máquina, de forma a executar trabalhos em todas as freguesias. Porém, reconheceu que não é um trabalho fácil, pois o concelho de Vinhais é muito disperso e há muitos caminhos rurais para limpar. -----

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara Municipal venceu que o seu executivo sempre teve a preocupação de tratar de igual forma todas as juntas de freguesia. Contudo, face à dimensão do concelho de Vinhais não é fácil atender a todos os pedidos dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia, e foi nesse sentido que, a autarquia adquiriu mais uma máquina de rastos, e tem uma candidatura aprovada para a aquisição de uma motoniveladora e de um trator, no valor de € 1.000.000,00 (um milhão de euros). -----

Acrescentou que, à semelhança do que fez nos mandatos anteriores, seria atribuída uma verba para as limpezas, cujo valor seria superior ao concedido em anos anteriores, para permitir que as juntas de freguesia tenham uma maior autonomia na gestão das limpezas. -----

2.8 – ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA CIM.—

Relativamente a este ponto da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em exercício, concedeu um período para a apresentação de listas, por parte dos líderes das bancadas, tendo como fim a eleição dos representantes deste Órgão, na Assembleia Intermunicipal da CIM, nos termos do art.º 83.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

De seguida, o senhor Presidente da Mesa da Assembleia, em exercício, deu conhecimento da entrada na Mesa de duas listas apresentadas, respetivamente: -----

Pelo Partido Socialista (Lista A): -----

Membros efetivos: -----

- José Carlos Taveira; -----

- Manuel Luís Pinto Castanheira. -----

Membros suplentes: -----

- Luís António Bebião Pires; -----

- António Vicente Morais. -----

Pela AD - COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (Lista B): -----

Membros efetivos: -----

- Carlos Daniel Fernandes da Silva; -----

- Maria de Fátima Fernandes Teixeira Rodrigues Vivian. -----

Membros suplentes: -----

- Maria Isabel da Silva Afonso; -----

- Maria do Amparo Gonçalves. -----

Seguidamente, procedeu-se à votação que foi realizada por escrutínio secreto, sendo que a lista A, apresentada pelo Partido Socialista obteve 15 (quinze) votos e a lista B, apresentada pela AD – Coligação PPD/PSD.CDS-PP, teve 10 (dez) votos. -----

No cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 83.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a eleição foi realizada com aplicação do método D'Hondt, tendo sido eleitos os membros desta Assembleia: -----

Membros Efetivos: -----

- José Carlos Taveira; -----

- Carlos Daniel Fernandes da Silva. -----

Membros Suplentes: -----

- Manuel Luís Pinto Castanheira; -----

- Maria Isabel da Silva Afonso. -----

2.9 – COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS (CMGIFR) – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE VINHAIS. -----

Presente ao Órgão Deliberativo uma informação subscrita pela Técnica Superior Ana Marília Barreira Claro, onde informa que se torna necessário designar até dois representantes das freguesias do Concelho de Vinhais, para integrar a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR), de harmonia com o disposto no n.º 3, do art.º 29.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação. -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para representantes das freguesias do Concelho de Vinhais, para integrar a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR), o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ervedosa, Franclim do Nascimento Serafim e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Travanca e Santa Cruz, David Michel Pires Rodrigues. -----

2.10 - CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VINHAIS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. AFONSO III DE VINHAIS. -----

Presente ao Órgão Deliberativo uma informação subscrita pelo Técnico Superior da Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, Hugo Miguel Nunes Rodrigues, que se fazia acompanhar do Contrato de Delegação de Competências do Município de Vinhais no Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, aprovado por unanimidade, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia doze de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, cujo teor é o seguinte: -----

“Tendo em conta o novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no art.º 11º e 31º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, bem como a concretização das transferências de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, e que o Agrupamento de Escolas é uma unidade organizacional, dotada de serviços próprios de alimentação, sendo o Diretor do Agrupamento de Escolas um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos arts. 6º, 10º, e 18º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 02 de julho (regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da Educação Pré-escolar e dos ensinos básico e secundário), será necessário a celebração de um Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Vinhais e o AE D. Afonso III de Vinhais.-----

Face ao exposto, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª para aprovação, o Contrato de Delegação de Competências, que se anexa a esta informação, referente ao ano civil 2026, podendo ser renovável nos dois próximos anos civis (2027/2028). -----

Contrato de Delegação de Competências do Município de Vinhais no Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais

“Considerando: -----

- 1- O novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no art.º 11º e 31º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto;-----
- 2- A concretização das transferências de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual;----

- 3- Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito da ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-escolar e do Ensino Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; -----
- 4- Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;-----
- 5- Que o Agrupamento de Escolas é uma unidade organizacional, dotada de serviços próprios de alimentação e que o Diretor do Agrupamento de Escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos arts. 6.º, 10.º, e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho (regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da Educação Pré-escolar e dos ensinos básico e secundário).--
- 6- Que o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que *“Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas”*;-----
- 7- Prevendo ainda o n.º 3 do art.º 44 do mesmo diploma legal que *“As competências próprias do presidente da câmara municipal e dos órgãos municipais referidas no nº 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”*;-----
- 8- Que nos termos do art.º 10 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----
- 9- A alteração do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Lei do Orçamento de Estado para 2022);-----
- 10- Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os municípios e o Estado;-----
- 11- Tais contratos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte de cada Agrupamento de Escolas;-----

12- Que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes.-----

Entre:-----

- **O Município de Vinhais**, pessoa coletiva n.º 501156003, com sede na rua das Freiras, n.º 13, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como Primeiro Outorgante;-----

E-----

- **O Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais (AEV)**, pessoa coletiva n.º 600082075, com sede na Rua da Corujeira n.º 22, em Vinhais, representada neste ato pelo seu Diretor, Amândio Rodrigues, no uso das competências previstas nos artigos 18.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 02 de julho; n.º 3 do art.º 44.º e 4.º ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, adiante designado como Segundo Outorgante;-----
É celebrado o presente Contrato de Delegação de Competências que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, doravante designado como Diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no art.º 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação.-----
2. O presente contrato de competências abrange as seguintes áreas:-----
 - a) Recursos humanos;-----
 - b) Apoios e Complementos Educativos;-----
 - c) Edificado e Investimento;-----
 - d) Fornecimento de serviços externos;-----
 - e) Financiamento.-----

Cláusula 2.^a

Princípios

O presente contrato de delegação de competências baseia-se nos seguintes princípios:-----

1. Igualdade de oportunidades e equidade;-----
2. Eficácia e melhoria dos resultados educativos;-----
3. Estabilidade;-----
4. Prossecução do interesse público;-----
5. Necessidade de suficiência dos recursos;-----
6. Continuação da prestação de serviço público;-----
7. Subsidiariedade;-----
8. Não aumento da despesa pública global;-----
9. Eficiência da gestão de recursos;-----
10. Autonomia na gestão escolar.-----

Cláusula 3.^a

Direitos e obrigações

1. Os Outorgantes têm direitos e deveres de consulta e informação recíprocos. -----
2. Os Outorgantes comprometem-se a realizar reuniões, com a regularidade a definir posteriormente, para ser assegurada a articulação, o acompanhamento e monitorização da matéria visada no presente contrato, para que, em conjunto, possam garantir a integral observância dos fins a que se destina.-----
3. O Município de Vinhais obriga-se a transferir para o Agrupamento de Escolas D. Afonso III – Vinhais os valores previstos no Anexo I.-----
4. O Agrupamento de Escolas D. Afonso III – Vinhais obriga-se a garantir uma boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e a assegurar o pagamento que resulta dos contratos para aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com o Município de Vinhais.-----

RECURSOS HUMANOS

Cláusula 4.^a

Recursos Humanos (pessoal não docente)

A Câmara Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega no Diretor, as competências relativamente ao pessoal não docente, designadamente:-----

- a) Gestão dos recursos humanos afetos ao Agrupamento de Escolas, no que respeita ao pessoal não docente (no qual se inclui os assistentes operacionais) que exerce a sua

- atividade nos estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-escolar durante o período letivo);-----
- b) Organização de horários de trabalho, e concretamente, no que se refere ao pessoal não docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de ensino, deverá ser dado conhecimento aos serviços de Educação do Município;-----
 - c) Distribuição do serviço durante o ano letivo, em articulação com os serviços de Educação do Município;-----
 - d) Registo e controlo da assiduidade dos trabalhadores, reportando à Unidade de Recursos Humanos do Município, até ao segundo dia de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;-----
 - e) Enviar as faltas do pessoal, diariamente, à Unidade de Recursos Humanos do Município;-----
 - f) Contributos para avaliação do desempenho do pessoal não docente do Agrupamento, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do Conselho Coordenador de Avaliação do Município;-----
 - g) Marcação de férias, em articulação com os serviços de Educação do Município.-----

APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

Cláusula 5.ª

Ação Social Escolar

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º1 do art.º 4.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega no Diretor as competências previstas no art.º 33 do respetivo normativo legal:-----

- a) A organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e diferenciada relativa aos alunos do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e secundário;-----
- b) Apoio na organização dos processos dos alunos para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios da ação social escolar, nomeadamente a atribuição de escalões, nos termos da legislação em vigor;-----
- c) Articulação com os serviços de Educação municipal para análise conjunta dos pedidos de reavaliação do escalão.-----

Cláusula 6.ª

Refeitórios Escolares

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º1 do art.º 4.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega no Diretor:-----

- a) Confeção e fornecimento das refeições, no refeitório escolar, para os alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, e ensino secundário, bem como para as crianças da Educação Pré-escolar e para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Vinhais;----
- b) A supervisão diária do cumprimento das condições de confeção e fornecimento de refeições;-----
- c) A gestão do funcionamento do serviço de refeições;-----
- d) A gestão da cobrança do valor da refeição aos alunos e outros utentes; -----
- e) A definição das condições de utilização do refeitório escolar;-----
- f) A definição do horário do refeitório;-----
- g) O estabelecimento de normas, regras e disciplina a incutir aos alunos, assim como hábitos alimentares saudáveis;-----
- h) A documentação referente à receita e despesa geradas pelo Agrupamento de Escolas deve ser entregue mensalmente no Município, até ao penúltimo dia de cada mês, acompanhado de um mapa onde conste designadamente, o valor da receita, o número de refeições servidas, (alunos, professores, outros), o número do escalão A e B. Esta receita será depois descontada/ajustada no valor da transferência relativa aos custos com o refeitório, constante no anexo I.-----

Cláusula 7.ª

Programa de Leite Escolar

1 - A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega no Diretor a competência da execução do Programa de Leite escolar prevista nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua atual redação, relativamente a crianças da Educação Pré-escolar e alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, designadamente:-----

- a) Assegurar o fornecimento de Leite Escolar, em articulação com os serviços da autarquia;-----

2 – Para o efeito, o Município transfere para o Agrupamento de Escolas de Vinhais a verba prevista no Anexo I, podendo esta verba ser reforçada consoante demonstração das necessidades.-----

Cláusula 8.ª

Circuitos Especiais de Transporte

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega no Diretor a contratação dos circuitos especiais de transporte, previstos no art.º 53.º do respetivo normativo legal, conjugado com o

art.º 32.º do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, relativamente aos alunos com necessidades educativas especiais.-----

Cláusula 9.ª

Contratos Plurianuais

A Autarquia compromete-se a assegurar a despesa referente aos contratos plurianuais referidos nas cláusulas 7 e 8, relativos a despesa recorrente prevista no art.º 47.º do Decreto-Lei nº 53/2022 de 12 de agosto.-----

Cláusula 10ª

Transportes Escolares

A fim de ser elaborado o Plano de Transportes Escolares do Concelho de Vinhais deve o Diretor enviar ao Município, na primeira quinzena de junho, a relação nominal dos alunos que irão frequentar pela primeira vez a Educação Pré-escolar, o 1.º Ciclo do Ensino Básico ou outro, e todos os outros que estão no ensino e pretendam utilizar o transporte escolar.-----

EDIFICADO E INVESTIMENTO

Cláusula 11.ª

Diagnóstico do edificado

Para efeitos de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares, previstos no art.º 31 do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, o Diretor deverá sinalizar ao Município eventuais necessidades, salvaguardando-se situações excecionais, nomeadamente as que colocarem em causa a segurança de pessoas e bens, as quais deverão ser comunicadas de imediato. -----

Cláusula 12.ª

Gestão da utilização dos espaços

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º1 do art.º 4.º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação e nos termos do art.º 47º do mesmo diploma legal delega no Diretor, as seguintes competências: -----

- a) Gestão da utilização dos espaços dos estabelecimentos escolares que integram o Agrupamento de Escolas de Vinhais, fora do período das atividades escolares, sendo que a utilização dos espaços desportivos fica condicionada aos horários livres após a atribuição de tempo de utilização que o Município faça às associações desportivas e outras entidades que o solicitem, sob forma onerosa, através de realização de protocolos de cedência de instalações.-----

Cláusula 13.^a

Equipamento, Conservação e manutenção de edifícios escolares

O Município assegura a conservação e manutenção de edifícios escolares, a conservação e manutenção dos espaços exteriores incluídos no perímetro dos estabelecimentos educativos.-----

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EXTERNOS

Cláusula 14.^a

Contratação de fornecimentos e serviços externos

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega no Diretor as competências previstas no art.º 46º do respetivo normativo legal: -----

- a) Aquisição de produtos de higiene e limpeza;-----
- b) Aquisição de papel, material de escritório e de expediente, nomeadamente guias de correio; -----
- c) Aquisição de serviços de impressão e cópia;-----
- d) Contratação da cedência do direito de utilização e de assistência técnica de software.-----

FINANCIAMENTO

Cláusula 15.^a

Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante, conforme quadro previsional em anexo (ANEXO I). -----
2. As transferências serão concretizadas, trimestralmente, até ao dia 15 (quinze) dos seguintes meses: outubro, janeiro e maio. -----
3. O cumprimento pelo Segundo Outorgante das competências delegadas é documentado em relatório semestral, a entregar ao município, em janeiro e em julho. -----
4. Os valores apresentados no Anexo I são suscetíveis de atualização, desde que tal se revele necessário e seja devidamente comprovado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Vinhais.
5. Em função dos gastos apurados no final do ano civil e as verbas transferidas pelo Município, deve o Segundo Outorgante proceder à devolução dos saldos, caso existam, até ao final do mês de dezembro, na modalidade que considere mais adequada, nomeadamente transferência bancária. -----
6. Todas as aquisições devem ser feitas de acordo com o Código dos Contratos Públicos (CCP).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16.^a

Deveres de Informação

1. Cada um dos Outorgantes, de boa-fé, informa o outro de quaisquer circunstâncias que chegam ao seu conhecimento e possam afetar o respetivo interesse, cumprimento ou boa execução do contrato.-----
2. No prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência de tal impedimento, o Outorgante informa o outro do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.-----

Cláusula 17.^a

Alterações ao Contrato

1. O contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente: -----
 - a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos; -
 - c) Alterações legislativas de carácter específico com impacto direto e relevante no desenvolvimento do objeto deste contrato; -----
 - d) Por proposta fundamentada por qualquer dos Outorgantes e aceite pelo outro; ---
 - e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre os Outorgantes. -----
2. Quaisquer alterações do Contrato constarão de aditamentos assinados por ambos os Outorgantes, após serem submetidos aos respetivos formalismos legais. -----

Cláusula 18.^a

Faltas e impedimentos do Diretor

Nesta matéria aplicam-se as normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 6 e 7 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, sendo o Diretor substituído pelo Subdiretor. -----

Cláusula 19.^a

Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente contrato bem como as omissões que se tornem necessárias suprir, serão resolvidas por acordo entre os Outorgantes.----
2. Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, compete à Câmara Municipal fixar a interpretação ou aprovar cláusula que suprima a lacuna.-----

Cláusula 20.^a

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos neste contrato são os previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 21.^a

Foro Competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes sobre a interpretação e a execução do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 22.^a

Resolução do Contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos Contratos, este pode ser resolvido por qualquer dos Outorgantes nos seguintes casos: -----

- a) Incumprimento das obrigações contratuais por facto imputável a um dos Outorgantes; -----
- b) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas; -----
- c) Alteração anormal imprevisível das circunstâncias; -----
- d) Por acordo das partes.-----

2. A resolução do contrato determina a cessação da delegação de competências da Câmara Municipal no Diretor, produzindo efeitos a partir da data da assinatura do respetivo documento, que cumprirá com os mesmos formalismos legais verificados no presente contrato. -----

Cláusula 23.^a

Autorização Prévia da Assembleia Municipal

A Assembleia Municipal autoriza a Câmara Municipal a aprovar futuras alterações/aditamentos ao presente contrato relativos a datas e valores de transferências e/ou outras matérias, desde que não contrariem os princípios e objetivos do contrato. -----

Cláusula 24.^a

Prazo do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se vigente no ano civil de 2026, sendo renovável nos dois próximos anos civis, até ao limite dos mandatos dos representantes dos Outorgantes, observando e aceitando o Segundo Outorgante a necessária atualização do Anexo I, que integra o mapa com as responsabilidades financeiras para a concretização da delegação. -----

Cláusula 25.^a

Denúncia

O presente contrato pode ser denunciado pelas partes se cessarem as razões e circunstâncias que estiveram na base da presente delegação de competências, devendo observar-se um prévio aviso de 60 (sessenta) dias da data pretendida.-----

Cláusula 26.^a

Legislação aplicável

O presente contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual; na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na atual redação e na demais legislação aplicável. -----

Cláusula 27.^a

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vinhais e do Agrupamento de Escolas de Vinhais. -----

E por ambos os Outorgantes concordarem com o conteúdo integral do presente contrato e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

A minuta deste contrato foi presente e aprovada em reunião de Câmara Municipal de __/__/__, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submetido à Sessão da Assembleia Municipal de __/__/__, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I, do mesmo diploma legal.”

ANEXO I

Rubrica/Tipo de despesa	Ano civil 2026	Ano civil 2027	Ano civil 2028
Custos com o Refeitório	40.000,00€	40.000,00€	40.000,00€
Transportes-circuitos especiais	69.000,00€	69.000,00€	69.000,00€
Leite Escolar	8.500,00€	8.500,00€	8.500,00€
Encargos das Instalações (limpeza, higiene)	12.000,00€	12.000,00€	12.000,00€
Material de Escritório	1000,00€	1000,00€	1000,00€
Avenças	700,00€	700,00€	700,00€

Encargos das Instalações Conservação	1000,00€	1000,00€	1000,00€
Atividades Educativas	3650,00€	3650,00€	3650,00€
TOTAL:	135.850,00€	135.850,00€	135.850,00€

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar o Contrato transcrito, nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, na sua atual redação. -----

2.11 - APOIOS: -----

2.11.1 - COLOCAÇÃO DE PESSOAL NÃO DOCENTE NAS EB1 E JARDINS DE INFÂNCIA - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS – JUNTAS DE FREGUESIA. -----

Presente ao Órgão Deliberativo uma informação aprovada, por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, cujo teor é o seguinte: -----

“No âmbito das competências das autarquias locais, em matéria de educação, nomeadamente ao nível do **1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-escolar**, é da responsabilidade do Município assegurar a colocação de pessoal não docente nestes estabelecimentos de ensino. ----

Assim, à semelhança dos anos anteriores, e conforme nos foi indicado pelo Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, deve esta autarquia providenciar a colocação de pessoal que permita garantir os serviços de limpeza, acompanhamento das crianças durante a hora de almoço, intervalos e prolongamento de horário para as E.B.1 e Jardins de Infância do Concelho.-----

O número de horas é atribuído mediante solicitação efetuada pelo Agrupamento de Escolas, sendo estas em um maior número nas escolas de Ervedosa e Rebordelo, pois é aí que se concentra o maior número de alunos e também são as únicas localidades, à exceção de Vinhais, que mantém o ensino Pré-escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico. Nos anos anteriores, dada a proximidade geográfica, este pessoal tem sido recrutado pelas **Juntas de Freguesia**, transferindo, a autarquia, as respetivas verbas, conforme o mapa de necessidades enviado pelo Agrupamento de Escolas, o qual se anexa:-----

Estabelecimento de Ensino	Período de trabalho	Nº de horas	Preço hora	Valor diário	Valor mensal
E.B.1 de Ervedosa	- Horário letivo - Almoço e Horário das AEC - Higienização ao final do dia	10h	4€	40,00€	800,00€
J. Infância de Ervedosa	- Apoio na hora do almoço - Prolongamento de horário - Higienização do espaço	6h	4€	24,00€	480,00€
E.B.1 de Rebordelo	- CAF (segundas-feiras 15h30-17h30 e sextas-feiras 14h00 – 16h00); - Higienização do espaço ao final do dia	7h	4€	28,00€	560,00€
J. Infância de Rebordelo	- Apoio na hora do almoço; - Prolongamento de horário e Higienização do espaço	7 h	4 €	28,00€	560,00€
Jardim Infância Agrochão	- Manhã e prolongamento de horário	3,5h	4 €	14,00€	280,00€
J. Infância de Vilar de Lomba	- Higienização	1 h + (2h)*		14,00€	280,00€
Escola Básica de Vinhais	Acompanhamento permanente de um aluno (Dec-Lei 54/2018)	7h		28,00 €	560,00 €

- Caso seja solicitado pelos Encarregados de Educação o apoio e acompanhamento às crianças

Face ao exposto, sugiro a V.^a Ex. ^a que as referidas verbas, à semelhança dos anos anteriores, sejam transferidas para as respetivas Juntas de Freguesia, reportando-se ao ano letivo em curso, com início a 12 de setembro de 2025 e fim a 30 de junho de 2026. Relativamente ao Jardim de Infância de Vilar de Lomba, e caso seja solicitado o apoio e acompanhamento às crianças pelos Encarregados de Educação, será feita posteriormente a transferência da respetiva verba referente a 2h diárias (valor mensal = 160,00 €).” -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a transferência das verbas indicadas, para as respetivas Juntas de Freguesia, de harmonia com o preceituado na alínea j), n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

2.12 – ALTERAÇÃO DO RELATÓRIO DA CARTA SOCIAL MUNICIPAL. -----

Presente ao Órgão Deliberativo uma informação subscrita pela Técnica Superior do Setor de Promoção Social e Saúde, Maria José Gomes Madureira, aprovada, por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, de doze de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, cujo teor é o seguinte: -----

“A InvolveVinhais, entidade gestora da Unidade de Cuidados Continuados de Vinhais, veio requerer a retificação dos dados de caracterização que constam no relatório da Carta Social de Vinhais, relativamente a este equipamento. Assim considerando que: -----

1. A primeira fase dos trabalhos referentes à elaboração da Carta Social do concelho de Vinhais consistiu na recolha de informação junto de todas as entidades proprietárias e gestoras de equipamentos sociais. Para o efeito, em julho de 2024, foi enviado, por correio eletrónico, a ficha de caracterização de equipamentos e respostas sociais, sendo que, nessa sequência, a InvolveVinhais, LDA, respondeu no dia 17 de julho, com os dados solicitados, nomeadamente, os dados relativos à capacidade instalada e ocupada:-----

III.3.2 – Capacidade Instalada /Ocupada

Valências	Capacidade Total Instalada	N.º de Acordos de Cooperação	Nº de Utentes			Nº Inscritos em Lista de Espera			
			H	M	Média de Idades	Total	H	M	Tempo Médio de Espera (em dias)
Eq. C. Continuados									
CCI Média Duração									
UCCI Longa Duração	30	24	11	19	78,6	20	9	11	180
Unl. Convalescença									
Unl. C. Paliativos									

Apesar de, no questionário, não ter sido solicitado o número de vagas de gestão privada, pode depreender-se que, 6 das 30 vagas existentes, são privadas;-----

- No dia 21 de março realizou-se uma reunião, promovida pelo município, com os responsáveis das entidades proprietárias de equipamentos sociais, com o objetivo de colher contributos para a elaboração da última parte da Carta Social do concelho de Vinhais e que diz respeito à Prospeção e Planeamento de Equipamentos e Respostas Sociais, para os próximos anos. Nessa reunião, também foi esclarecido, pela Diretora Técnica da UCCI, Dr.^a Mafalda Pires, que este equipamento, dispõe de 6 vagas privadas, como se pode ver no excerto abaixo:-----

No que concerne à Resposta Social Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas, interveio a Diretora Técnica da Unidade de Cuidados Continuados de Vinhais-InvolveVinhais, Mafalda Pires que fez referência à existência de seis vagas privadas e vinte e quatro vagas da Rede de Cuidados Continuadas na UCC. As vagas de gestão privada acolhem pessoas de diferentes faixas etárias, referiu ainda que a faixa etária usada para calcular a taxa de

Perante o exposto cumpre-me informar que, considerando os dados de caracterização da UCCI de Vinhais, no que se refere à capacidade instalada, descritos na Carta Social do concelho de Vinhais, essa caracterização carece, de facto, de maior rigor uma, vez que, não foi referido o número de vagas privadas e o número de vagas com acordo da SS. Foram apenas descritas as 30 vagas de capacidade total. Assim apresento o excerto do documento aprovado:-----

3.5 - Pessoas Adultas em Situação de Dependência

3.5.1 - Unidade de Cuidados Continuados Integrados

Unidade de Longa Duração e Manutenção

A Unidade de Cuidados Continuados Integrados é uma resposta desenvolvida em equipamento, que visa prestar cuidados temporários, globais e integrados. Destina-se a pessoas que, por motivo de dependência, não podem manter-se apoiadas no seu domicílio, mas que, no entanto, não carecem de cuidados clínicos em regime de internamento hospitalar.

Vinhais dispõe de 1 equipamento de **Unidade de Cuidados Continuados de Longa Duração e Manutenção**. Este equipamento está integrado na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.

Equipamento 1	Capacidade Total 30	Utentes 30
Taxa de Utilização 100%	Entidade Privada Lucrativa 100%	

95

1. Apesar de, os dados terem sido devidamente tratados de igual forma, para todos os equipamentos e respostas, e, nessa medida, os dados da UCCI de Vinhais, estavam igualmente tratados, em Excel, por lapso da minha parte, ou aquando da formatação e ultimação do documento final, não ficou inserido o quadro-resumo referente a este documento. Informo ainda que os dados de caracterização da UCCI de Vinhais não estão incorretos, mas sim incompletos.-----
2. Neste contexto, e em conformidade com o despacho do Sr. Vereador, datado do dia 12 /08/2025, sobre a proposta de alteração do respetivo documento, esta foi submetida ao Conselho Local de Ação Social (CLAS) no dia 9/12/2025, tendo sido aprovado pelos membros presentes, como consta em ata da respetiva reunião. -----
3. A alteração efetuada resulta no texto abaixo apresentado: -----

3.5 - Pessoas Adultas em Situação de Dependência

3.5.1 - Unidade de Cuidados Continuados Integrados

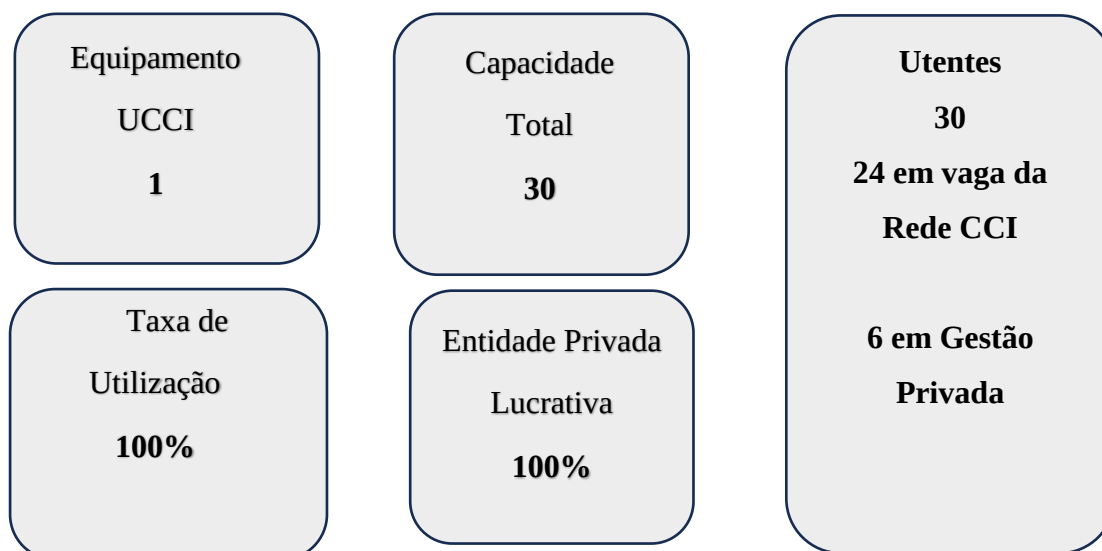
Unidade de Longa Duração e Manutenção

A Unidade de Cuidados Continuados Integrados é uma resposta desenvolvida em equipamento, que visa prestar cuidados temporários, globais e integrados. Destina-se a pessoas que, por motivo de dependência, não podem manter-se apoiadas no seu domicílio, mas que, no entanto, não carecem de cuidados clínicos em regime de internamento hospitalar.

Vinhais dispõe de 1 equipamento de Unidade de Cuidados Continuados de Longa Duração e Manutenção. Este equipamento está integrado na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados. Em dezembro de 2024, a Unidade de Cuidados Continuados Integrados de Vinhais, apresentava os seguintes dados:

Resposta	Capacidade Total	Nº de Acordos SS	Nº de Vagas de Gestão Privada	Número de Utentes em Acordo	Vagas Ocupadas Gestão Privada
UCCI	30	24	6	24	6

A INVOLVEVinhais, LDA, é a entidade privada, gestora da UCCI de Vinhais. Este equipamento criado em 2019, constitui, ao nível do concelho, a única resposta dirigida à População Adulta em Situação de Dependência. Esta resposta funciona 24 horas por dia e durante os 365 dias do ano.



Segundo os dados que constam no site da Carta Social de 2024, o distrito de Bragança, apresenta uma capacidade total, para esta resposta de 228 vagas, 225 das quais se encontravam ocupadas, constatando-se uma taxa de ocupação de 98,7%.

Pelo exposto, e com base nos princípios de transparência, publicidade e legalidade, subjacentes aos procedimentos e atos administrativos, solicito que seja levado ao conhecimento dos órgãos municipais a retificação dos dados conforme acima descrito. -----
Segue em anexo o documento completo.” -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por maioria e em minuta, com os votos favoráveis da bancada do Partido Socialista, de todos os Senhores Presidentes de Junta e União de Freguesia e dos Senhores Deputados do Grupo de Cidadãos Eleitores Pela Nossa Terra, e com as abstenções dos Senhores Deputados da bancada da AD - Coligação PPD/PSD.CDS-PP. -----

2.13 – PROPOSTA – DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO DA RESÍDUOS DO NORDESTE EIM, SA. -----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta aprovada, por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que: -----

- ✓ Em 04 de dezembro de 2025, a Assembleia Geral da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., deliberou, por unanimidade, a designação como Fiscal Único de “Fernando Peixinho & José Lima, S.R.O.C., Lda.”, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 92, com domicílio profissional na Rua do Loreto, 120 – Sobreloja, 5300-189 Bragança, pessoa coletiva n.º 502 525 410, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Águeda sob o n.º 1526/19910325, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), representada por Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues – ROC N.º 1047, Fiscal Único da empresa;-----
- ✓ Nos termos do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, “Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo.”;-----
- ✓ Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º dos estatutos da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., “A fiscalização da empresa é exercida por um Revisor ou por uma sociedade

de Revisores Oficiais de Contas, designado pelos órgãos deliberativos dos municípios que a integram, diretamente ou através da associação, sob proposta do Conselho de Administração (...).-----

Face aos considerandos supra, propõe-se ao órgão executivo que, ao abrigo do disposto no artigo 26.º, n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea n) e 17.º, n.º 1 dos Estatutos da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., que delibere:-----

- a) Aprovar a designação de “Fernando Peixinho & José Lima, S.R.O.C., Lda.”, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 92, com domicílio profissional na Rua do Loreto, 120 – Sobreloja, 5300-189 Bragança, pessoa coletiva n.º 502 525 410, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Águeda sob o n.º 1526/19910325, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), representada por Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues – ROC N.º 1047, atual Fiscal Único.-----
- ✓ Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, dever-se-á remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.”-----

Pelo exposto, nos termos do disposto no artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, conjugado com os artigos 8.º, n.º 1, alínea n) e 17.º, n.º 1 dos Estatutos da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., e no seguimento da deliberação do executivo municipal de doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, por parte desta Assembleia Municipal a designação de Fernando Peixinho & José Lima, S.R.O.C., Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 92, com domicílio profissional na Rua do Loreto, 120 – Sobreloja, 5300-189 Bragança, pessoa coletiva n.º 502 525 410, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Águeda sob o n.º 1526/19910325, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), representada por Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues – ROC n.º 1047, atual Fiscal Único. -----

2.14 - APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.-----

Presente ao Órgão Deliberativo os documentos previsionais para o ano de dois mil e vinte e seis, no valor de € 25.179.454,00 (vinte e cinco milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros), aprovados em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia doze de

dezembro de dois mil e vinte e cinco, que vinham acompanhados do respetivo Mapa de Pessoal, previamente enviados, por fotocópia a todos os Senhores Deputados. -----

Manifestaram intenção de intervir os Senhores Deputados: -----

- Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida; -----
- Francisco José Rio do Sacramento; -----
- Carlos Daniel Fernandes da Silva. -----

Concedida a palavra ao Senhor Deputado Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, o mesmo leu uma intervenção do teor seguinte: -----

“Estamos hoje a apreciar um orçamento que importa, desde logo, enquadrar de forma clara e responsável. -----

Trata-se de um dos maiores orçamentos de sempre da Câmara Municipal de Vinhais. Este facto, por si só, não é apenas um número: é um sinal da evolução da capacidade financeira do Município, da confiança no futuro e da ambição política para o desenvolvimento do concelho.-- Importa, no entanto, sublinhar um aspeto essencial para uma leitura rigorosa deste documento: este orçamento não inclui um conjunto relevante de obras e investimentos que se encontram já candidatados e a aguardar aprovação. Isto significa que o volume de investimento que hoje discutimos não esgota, nem limita, aquilo que poderá vir a ser executado ou iniciado ao longo do próximo ano. -----

Estamos, portanto, perante um orçamento que deve ser entendido como uma base sólida, financeiramente equilibrada, e não como um teto máximo da ação municipal. -----

Do ponto de vista financeiro, este é um orçamento que revela prudência, responsabilidade e equilíbrio. Há uma preocupação evidente em conter a despesa corrente, libertando margem para o investimento, e em cumprir rigorosamente os princípios da legalidade e da sustentabilidade financeira. -----

No plano político, as opções são claras. Este orçamento que aposta no investimento público para o desenvolvimento local, sem descurar as funções sociais e a colocar as pessoas em primeiro. -- A eventual aprovação das candidaturas em curso permitirá reforçar significativamente o investimento, sem sobrecarregar a tesouraria municipal, potenciando obras estruturantes e respostas há muito necessárias ao concelho, como por exemplo o Pavilhão multiusos. ----- Naturalmente, existem desafios. Um orçamento desta dimensão exige capacidade técnica, planeamento e execução rigorosa, mas temos a certeza de que este executivo e os profissionais do município o conseguirão levar a “bom porto”. -----

É um orçamento de opções políticas, de visão e de responsabilidade. Um orçamento que assegura o presente, prepara o futuro e deixa espaço para crescer, à medida que os projetos candidatos forem aprovados.” -----

Seguidamente tomou a palavra o Senhor Deputado Francisco José Rio do Sacramento para sugerir que o orçamento municipal fosse votado separadamente do mapa de pessoal, por considerar que são dois documentos distintos, que não estão necessariamente interligados. -----

Teceu ainda algumas considerações sobre o orçamento municipal e as grandes opções do plano, designadamente que os documentos previsionais do atual executivo não têm uma linha orientadora para o desenvolvimento do concelho de Vinhais, motivo pelo qual a sua bancada não se revê nos documentos em discussão. -----

Acrescentou que é um orçamento que não estimula a iniciativa privada, não incentiva o empreendedorismo e a criação de riqueza e emprego, ficando as pessoas do concelho dependentes da Câmara e das Juntas de Freguesia. -----

Mais disse que, é um orçamento irrealista, face ao histórico do ano anterior, sendo um ano de eleições autárquicas, em que existe uma tendência para aumentar a despesa. Assim, considera que o orçamento reflete uma ambição, sem um enquadramento factual que sustente o valor de € 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros), o qual considera que não será executado. -----

Referenciou ainda um concurso para aquisição de lotes na zona industrial, o qual ficou deserto, por considerar que os preços são excessivos, o que dificulta a sua aquisição pelas empresas locais. Por último, questionou se o valor constante da rubrica referente às candidaturas é apenas uma previsão de candidaturas submetidas ou se as candidaturas já se encontram aprovadas. -----

De seguida, foi concedida a palavra ao Senhor Deputado Carlos Daniel Fernandes da Silva que leu uma intervenção do teor seguinte: -----

“SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VINHAIS, -----

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS, -----

SENHORAS E SENHORES PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, -----

SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS, -----

O orçamento hoje apresentado é, em tudo, o orçamento da maioria que o trouxe a esta Assembleia, espelhando exclusivamente as suas opções políticas, prioridades e visão para o concelho, deixando claro quem assume a responsabilidade por este documento e pelas consequências que dele decorrem. -----

É politicamente inaceitável que a oposição tenha sido afastada de qualquer momento de trabalho preparatório, impedindo a apresentação de propostas, a discussão de alternativas e a contribuição

para um orçamento mais equilibrado e representativo de todos. Ao não promover uma reunião de trabalho com a oposição, a maioria escolheu deliberadamente o caminho da exclusão e do isolamento, em vez do diálogo democrático e da construção de consensos mínimos, desvalorizando na prática o direito de oposição expressamente protegido pela Constituição da República Portuguesa, nomeadamente pelo seu artigo 114.º, e pelas obrigações de participação e transparência previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Mais grave ainda, está a ser ignorado o espírito e a letra do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que reconhece às minorias o direito de acompanhar, fiscalizar e pronunciar-se sobre as propostas de orçamento e planos de atividade, garantindo-lhes participação efetiva nas grandes decisões que condicionam o futuro do município. Ao não facultar à oposição tempo, informação e condições para intervir na preparação deste orçamento, a maioria afasta-se desse quadro democrático e legal, reduzindo o papel da oposição a uma mera formalidade no momento da votação, em clara violação do espírito colaborativo e pluralista que o legislador pretendeu assegurar. -----

Chega-nos agora um orçamento fechado, pronto a ser votado, sem tempo útil para análise séria, sem margem para debate aprofundado e sem abertura para integrar propostas que não sejam da maioria. Esta forma de governar enfraquece a transparência, desrespeita o direito de oposição e empobrece a qualidade da democracia local em Vinhais, transformando um instrumento fundamental de gestão do concelho num exercício de imposição da vontade da maioria. -----

Para além das questões formais que envolvem este processo orçamental, importa também salientar que, do ponto de vista substantivo, o Orçamento Municipal para 2026 apresenta fragilidades estruturais que comprometem a sua credibilidade. A análise comparativa com a Prestação de Contas de 2024 e com o Orçamento aprovado para 2025 revela que as previsões agora apresentadas assentam numa expectativa de crescimento das receitas e de aumento da capacidade de investimento que não encontra suporte na execução real dos anos anteriores. Em 2024, por exemplo, a execução do investimento ficou muito aquém do previsto, situando-se perto dos 60%, enquanto o orçamento que agora se apresenta para 2026 prevê um volume de despesa de capital ainda mais ambicioso, sem que sejam demonstrados os meios, os processos ou a capacidade operacional necessária para garantir a sua concretização. -----

Do mesmo modo, o acréscimo expressivo da despesa total, que representa um aumento superior a 50% face à despesa efetivamente executada em 2024, carece de fundamentação sólida. Grande parte deste crescimento assenta em receitas de capital e em financiamentos comunitários cujas condições, timings e garantias de aprovação não são devidamente explicitados. Ora, sem garantia de execução financeira atempada, o risco de desequilíbrios de tesouraria cresce substancialmente, expondo o município a dificuldades evitáveis e colocando pressão sobre as contas futuras. -----

Importa também referir que a despesa corrente, apesar de já representar uma parcela muito significativa do orçamento municipal, volta a crescer de forma acentuada, criando encargos estruturais permanentes sem que seja apresentada uma estratégia clara de sustentabilidade. Neste contexto, o orçamento para 2026 parece priorizar opções políticas de expansão da despesa, legítimas, naturalmente, mas que ignoram por completo os indicadores de execução real, a capacidade instalada dos serviços e a prudência financeira que deveria orientar a gestão de um município com recursos limitados. -----

Assim, e sem prejuízo do trabalho técnico realizado pelos serviços municipais, que reconhecemos e valorizamos, o documento apresentado pela maioria assume uma visão irrealista e politicamente arriscada para o concelho. O orçamento projeta uma ambição que não é acompanhada por meios, por evidência ou por experiência recente que garantam a sua exequibilidade. Não é um orçamento de gestão responsável, mas antes um documento de intenções cuja concretização, a avaliar pelo histórico recente, dificilmente será alcançada. -----

A estas preocupações junta-se ainda o facto de o Mapa de Pessoal para 2026 surgir logo após as eleições autárquicas, apresentando um reforço significativo de contratações sem uma fundamentação técnica sólida. Tal coincidência, ainda que não permita conclusões definitivas, levanta naturalmente dúvidas sobre a motivação destas opções, podendo gerar na comunidade a percepção de que o aumento do quadro de pessoal responde mais a compromissos políticos do que a necessidades estruturais dos serviços. -----

Nestes termos, e porque entendemos que a oposição não é um adorno institucional, encontrando-se sim legitimada pelo voto popular para fiscalizar, propor e participar, o Grupo Municipal da AD – Coligação PSD/CDS no concelho de Vinhais, não pode acompanhar este orçamento. -----

Para além das falhas de diálogo e da ausência de participação já assinaladas, importa sublinhar que o documento agora apresentado padece de problemas de conteúdo que foram devidamente expostos nos parágrafos anteriores: a projeção irrealista das receitas de capital, a ambição desproporcionada do investimento face à real capacidade de execução demonstrada em 2024, o crescimento estrutural e pouco prudente da despesa corrente, agravado ainda pelo aumento do quadro de pessoal previsto para 2026, sem reestruturação interna justificada e a ausência de uma estratégia de sustentabilidade financeira que enquadre estas opções. Estas fragilidades resultam das escolhas políticas feitas pela maioria, que preferiu um orçamento de intenção em vez de um instrumento rigoroso, executável e financeiramente responsável. -----

O nosso voto é, por isso, contra, não apenas pela forma como este orçamento foi preparado e apresentado, mas sobretudo pelas diversas razões de fundo expostas ao longo desta declaração, desde a falta de realismo das previsões financeiras ao aumento estrutural da despesa corrente, passando pelo reforço injustificado do quadro de pessoal e pela ausência de uma estratégia

sustentável para o município. É um voto contra em defesa da boa gestão pública, do respeito pela representação que a AD – Coligação PSD/CDS tem neste município e de uma prática política mais séria, mais aberta, fundamentada e verdadeiramente participativa e democrática em Vinhais.” -----

Em resposta às intervenções proferidas neste ponto da ordem do dia, o Senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu a intervenção do Senhor Deputado Miguel Almeida, pela análise assertiva que fez do orçamento municipal para 2026. -----

Mais disse que, respeita a opinião do Senhor Deputado Francisco Sacramento, porém, reiterou que o documento em análise é o orçamento do atual executivo e que, contrariamente ao que ele afirma, tem um caminho bem definido, que se traduz em criar melhores condições para as pessoas do nosso concelho. -----

Quanto à questão suscitada pelo Senhor Deputado relativamente às candidaturas a fundos europeus, disse que todas as candidaturas inscritas no orçamento estão aprovadas. -----

Acrescentou que até à presente data, a execução orçamental da receita de capital é de 92,6 %, o que significa que a Câmara Municipal de Vinhais já superou o que é exigido pelo Tribunal de Contas, pelo que existe e continuará a existir uma linha orientadora do executivo. -----

Referindo-se à intervenção do Senhor Deputado Carlos Silva disse que respeita opiniões divergentes da sua, contudo venceu que o caminho escolhido pelo executivo foi apresentado ao eleitorado que lhe deu a confiança para continuar a governar, sendo um caminho direcionado para as pessoas. -----

Disse ainda que é verdade que é um orçamento ambicioso, o que só é possível devido à boa situação financeira do Município. -----

Relativamente ao mapa de pessoal para o ano 2026 mencionou que não houver qualquer alteração comparativamente com o que tinha sido aprovado em 2025, mantendo-se os lugares que já tinham sido criados e que poderiam ser ocupados ou não, consoantes as necessidades dos serviços municipais. Porém, considera que os municípios, sobretudo do interior do país, devem ter um papel fundamental na fixação das pessoas, possibilitando a sua integração nos quadros da função pública. -----

Reiterou que, compreende que os grupos municipais tenham opiniões e visões distintas do atual executivo, porém não percebe o voto contra, dado que um dos valores constantes do documento é a transferência de verbas para as juntas de freguesia. -----

Tomou novamente a palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em exercício, para informar que o orçamento municipal e o mapa de pessoal para o ano 2026 foi aprovado em

conjunto no órgão executivo, em reunião ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2025, pelo que não pode o órgão deliberativo votar separadamente os documentos. -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Deputado Carlos Silva para referir que o Senhor Presidente fez uma interpretação errada das suas palavras, vincando que a bancada que representa pretende que as juntas de freguesia sejam reforçadas financeiramente, para disporem de mais autonomia e maior capacidade de execução nas suas atribuições. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Deputado Francisco Sacramento para clarificar que na sua intervenção não existiu qualquer crítica à verba transferida para as juntas de freguesia, mas ao orçamento municipal no seu todo. -----

Após análise e discussão do Orçamento Municipal, quer da Receita, quer da Despesa, no valor de € 25.179.454,00 (vinte e cinco milhões, cento e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros), bem como o Mapa de Pessoal, ambos para o ano de dois mil e vinte e seis, e o Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriénio seguinte, foram aprovados por maioria e em minuta, com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista e de todos os Senhores Presidentes da Junta e Uniões de Freguesia, e com 10 (dez) votos contra, sendo 6 (seis) votos do Grupo de Cidadãos Eleitores Pela Nossa Terra e 4 (quatro) votos dos Senhores Deputados da AD – Coligação PPD/PSD.CDS.PP, de harmonia com o preceituado na alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Mais foi deliberado, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, autorizar a repartição de encargos em anos futuros, dos projetos inscritos no Plano Plurianual de Investimentos. -----

3 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.-----

Sem intervenções. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em exercício, para referir que, tal como já tinha sido deliberado anteriormente, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeteu o assunto a análise e discussão do órgão deliberativo: -----

Ausentou-se da sala o Senhor Deputado Carlos Daniel Fernandes da Silva. -----

1 - ADITAMENTO AO CONTRATO PROGRAMA – MUNICÍPIO DE VINHAIS – PRORURIS – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VINHAIS, E.M. -----

Presente ao Órgão Deliberativo o aditamento ao contrato-programa celebrado entre o Município de Vinhais e a Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M., aprovado por maioria em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia vinte e três de dezembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, que vem acompanhado de um parecer favorável elaborado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, de Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues, cujo teor é o seguinte teor: -----

“Entre: -----

MUNICÍPIO DE VINHAIS, pessoa coletiva de direito público com o número 501 156 003, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua das Freiras, n.º 13, 5320-326 Vinhais, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes, no uso de competência própria, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante também designada por **Primeiro Contraente ou Município**; -----

E -----

PRORURIS – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M., pessoa coletiva n.º 507 643 720, com sede no Edifício da Casa do Povo, Largo do Toural, 5320-311 Vinhais, representada pelos membros do Conselho de Administração, **Luís Miguel de Jesus Neto Pereira e Ana Marília Barreira Claro**, com poderes para o ato, adiante designada como **Segunda Contraente ou Proruris, E.M.**; -----

Considerando que: -----

- a) A PRORURIS - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M. foi criada em 2006 e tem como principal objetivo fomentar o desenvolvimento rural do concelho de Vinhais, baseada fundamentalmente nos setores de maior potencialidade como a pecuária, agroindústria, floresta e sustentabilidade energética; -----
- b) A PRORURIS, E.M. tem como missão aumentar a competitividade do concelho na área alimentar e agroindustrial favorecendo a modernização empresarial; colaborar na

- proteção e defesa dos produtos da região; contribuir para o progresso económico e social; inovação, competitividade, promoção e comercialização de fileiras completas de produtos regionais de excelência; aproveitamento conjugado de várias potencialidades, criando emprego e riqueza e contribuindo para a utilização de energias limpas e defesa do ambiente como preocupação primeira; -----
- c) A PRORURIS, E.M. é uma empresa municipal com capital social exclusivamente público, sendo detida a 100% pelo Município de Vinhais; -----
- d) A sua atividade tem-se traduzido numa importante mais-valia para a promoção e desenvolvimento do concelho; -----
- e) O concelho de Vinhais encontra-se numa das zonas mais periféricas do país e, não obstante ter riquezas naturais e paisagísticas ímpares, não tem condições para garantir a sustentabilidade de investimentos privados em atividades que, por si só, podem não ser geradoras de lucro, mas são indutores de novos elementos de coesão e desenvolvimento;
- f) A conceção da PRORURIS tem cumprido integralmente a sua missão e, inclusivamente, apresenta condições para ser alargada, o que representa para o Município um fator de convergência no desenvolvimento das políticas locais; -----
- g) No quadro da Lei 53-F/2006, de 29 de dezembro (já revogada), os Municípios tinham de manter o equilíbrio financeiro das empresas municipais participadas, através da cobertura dos prejuízos de cada ano. Todavia, as alterações introduzidas pela Lei 50/2012 de 31 de agosto, vieram impor uma disciplina diferente para a manutenção da atividade das empresas do setor empresarial local; -----
- h) Conforme resulta do art.º 23º, n.º 2, alínea m), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, são atribuições dos órgãos municipais, no domínio da promoção do desenvolvimento para uma salvaguarda dos interesses próprios das populações do concelho; -----
- i) Conforme determina a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no seu artigo 33.º, n.º 1, alínea o), é competência da Câmara Municipal, *“Deliberar sobre a forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista á realização de eventos de interesse para o município”*; -----
- j) E de acordo com o seu artigo 33.º, n.º 1, alínea u), é competência da Câmara Municipal *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”*; -----
- k) E prevê o artigo 50.º, n.º 1, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, que *“As entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as*

respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas.”; -----

- l) O contratos-programa referidos no ponto anterior devem especificar o montante dos subsídios à exploração que as empresas locais têm o direito de receber como contrapartida das obrigações assumidas, aplicando-se o disposto nos números 2 a 7 do artigo 47.º (n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto); -----
- m) A título excecional a empresa municipal Proruris, EM. foi condenada em 2.ª instância a pagar uma indemnização ao trabalhador Carlos Daniel Fernandes Silva, no valor de € 156.557,35 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos), importância para a qual a sociedade não dispõe de condições financeiras, por se tratar de um acontecimento inesperado, de características extraordinárias e irrepetível. -----

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente aditamento ao Contrato-Programa que, exclusivamente para o ano de 2025, introduz a seguinte alteração na cláusula 3.ª: -----

Cláusula Terceira

Obrigações do MUNICÍPIO

1. Como contrapartida pelas obrigações assumidas pela PRORURIS previstas nas cláusulas do presente Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a: -----
- a) Conceder à PRORURIS um subsídio à exploração no valor de trezentos e vinte mil euros (€ 320.000,00);-----
- b) Conceder, com carácter excecional e atento o considerando constante da alínea m) supra, um subsídio à exploração extraordinário no valor de € 156.557,35 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos).” -----

Concedida a palavra à Senhora Deputada Isabel Teixeira Morgado, a mesma leu uma intervenção do seguinte teor: -----

“Cumprimento o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, a Senhora e Senhor Secretários, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, a Senhora e os Senhores Vereadores, as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta, as Senhoras e Senhores Deputados e restantes presentes, -----

Sobre a atribuição deste subsídio à exploração extraordinário à Proruris, gostaria que o Senhor Presidente da Câmara Municipal nos esclarecesse o seguinte: -----

- Como é que foi apurado este valor, que partes é que o constituem, qual a indemnização, juros, custo com advogados, a TSU da responsabilidade da entidade patronal, em suma, quanto é que vai custar este processo e se está tudo devidamente calculado ou se daqui a 3 meses temos de estar aqui a votar novo subsídio? -----

- Por outro lado, mediante o desfecho deste processo em que foi lesado o Município, haverá ou já houve o apuramento de responsabilidades políticas individuais ou coletivas? -----

Queria também fazer uma nota sobre o facto de que isto podia ter sido acautelado em anos anteriores, porque nos últimos Relatórios e Contas da Proruris o Revisor de Contas referiu no seu parecer que não estavam valores provisionados para este processo. Lembro que o processo é de 2022. -----

Aproveito para desejar a todos um excelente 2026.”. -----

Tomou novamente a palavra o Senhor Deputado Francisco Sacramento para referir que o assunto em análise lhe suscita muitas dúvidas, dado que está em causa atribuir um subsídio à exploração. Contudo, considera que poderia ser aplicada a figura jurídica dos suprimentos, concedidos pelo acionista único, Município de Vinhais à empresa municipal PRORURIS, EM. -----

Referiu também que houve falhas dos representantes da Câmara na condução do procedimento do qual emergiu o processo judicial, bem como no Orçamento da Proruris, o qual devia ter acautelado uma dotação para cumprimento da obrigação legal. -----

Em resposta às intervenções proferidas pelos Senhores Deputados, o Senhor Presidente informou que o valor da indemnização a pagar ao Engenheiro Carlos Silva decorre da sentença proferida pelo tribunal, o qual integra os respetivos juros legais, sendo que este valor não inclui o valor referente aos honorários dos advogados. -----

Disse ainda que a adenda ao contrato-programa foi devidamente elaborada e analisada quer pelos serviços jurídicos da autarquia, quer pelo revisor oficial de contas, os quais entenderam que era a solução mais célere para resolver o assunto em discussão. -----

Após análise e discussão, o Aditamento ao Contrato-Programa foi aprovado, por maioria e em minuta, nos termos do n.º 5, do art.º 47.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, com os votos favoráveis da bancada do Partido Socialista e de todos os Senhores Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia, e com 9 (nove) votos contra, sendo 6 votos dos Senhores Deputados da bancada do Grupo de Cidadãos Eleitores Pela Nossa Terra e 3 (três) votos da bancada da AD - Coligação PPD/PSD.CDS-PP. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em exercício, declarou encerrada a sessão, às dezoito horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, assinada pelos membros da Mesa e por mim, Patrícia Joana Martins Canteiro, na qualidade de trabalhadora do Município, como apoio à presente Mesa.-----

O membro eleito pelo Partido Socialista,

Helena Isabel Ventura Pimentel

Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em exercício,

Manuel Luís Pinto Castanheira

1.ª Secretária da Assembleia Municipal,

(Maria de Lourdes de Freitas)

2.ª Secretário da Assembleia Municipal,

José Paulino Castanheira

A Trabalhadora do Município,

(Patrícia Martins Canteiro)